



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XV — N.º 36

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 1960

SENADO FEDERAL

LÍDERES E VICE-LÍDERES

DA MAIORIA

LÍDER

Moura Andrade.

VICE-LÍDERES

Gaspar Velloso.
Barros Carvalho.
Lima Teixeira.

DA MINORIA

LÍDER

João Villasboas.

VICE-LÍDERES

Rui Palmeira.
Afonso Arinos.
Daniel Krieger.

Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

LÍDER

Benedicto Valladares.

VICE-LÍDERES

Victorino Freire.
Lobão da Silveira.
Taciano de Mello.

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

LÍDER

Argemiro de Figueiredo.

VICE-LÍDERES

Vivaldo Lima.
Arlindo Rodrigues.
Saulo Ramos.

DA UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL

LÍDER

João Villasboas.

VICE-LÍDER

Rui Palmeira.

DO PARTIDO LIBERTADOR

LÍDER

Octavio Mangabeira.

VICE-LÍDER

Novaes Filho.

DO PARTIDO REPUBLICANO

LÍDER

Atilio Vivacqua.

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

LÍDER

Jorge Maynard.

Comissão de Constituição e Justiça

11 membros

PSD

Titulares

1. Menezes Pimentel.
2. Silvestre Péricles.
3. Jefferson de Aguiar.
4. Rui Carneiro.

Suplentes

1. Gaspar Velloso.
2. Jarbas Maranhão.
3. Francisco Gallotti.
4. Ari Viana.

PTB

1. Lourival Fontes.
2. Lima Guimarães.
3. Argemiro de Figueiredo.

Suplentes

1. Mourão Vieira.
2. Barros Carvalho.
3. Caiado de Castro.

UDN

1. Daniel Krieger.
2. Rui Palmeira.
3. Milton Campos.

Suplentes:

1. Afonso Arinos.
2. João Arruda.
3. João Villasboas.

PR

1. Atilio Vivacqua.

Comissão de Finanças

17 membros

Partido — Titulares

PSD

1. Gaspar Velloso.
2. Ari Viana.
3. Francisco Gallotti.
4. Victorino Freire.
5. Taciano de Melo.
6. Jorge Maynard.

Suplentes

1. Menezes Pimentel.
2. Jefferson de Aguiar.
3. Rui Carneiro.
4. Jarbas Maranhão.
5. Eugênio Barros.
6. Silvestre Péricles.

PTB

1. Vivaldo Lima.
2. Barros Carvalho.
3. Lima Guimarães.
4. Fausto Cabral.
5. Saulo Ramos.

Suplentes

1. Nelson Maculan.
2. Caiado de Castro.

3. Arlindo Rodrigues.
4. Guido Mondim.
5. Paulo Fender.

UDN

1. Daniel Krieger.
2. Fernandes Távora.
3. Irineu Bornhausen.
4. Fernando Corrêa.
5. Dix-Huit Rosado.

Suplentes

1. Milton Campos.
2. Padre Calazans.
3. Rui Palmeira.
4. Coimbra Bueno.
5. João Arruda.

PL

1. Mem de Sá.

Suplentes

1. Otávio Mangabeira.

Comissão de Economia

9 Membros

Em 1960

PSD

Titulares

1. Ari Viana
2. Alô Guimarães
3. Lobão da Silveira

Suplentes

1. Eugênio de Barros
2. Jefferson de Aguiar
3. Silvestre Péricles

PTB

1. Lima Teixeira
2. Leônidas Melo
3. Guido Mondim

Suplentes

1. Argemiro de Figueiredo
2. Fausto Cabral
3. Nelson Maculan

UDN

1. Fernandes Távora
2. Joaquim Parente
3. Sérgio Marinho

Suplentes

1. Reginaldo Fernandes
2. Fernando Corrêa
3. Irineu Bornhausen

Comissão de Educação e Cultura

7 Membros

Partido PSD

Titulares

1. Jarbas Maranhão
2. Paulo Fernandes

Suplentes

1. Lobão da Silveira
2. Sebastião Archer

PTB

1. Mourão Vieira
2. Saulo Ramos

Suplentes

1. Lima Teixeira
2. Leônidas Melo

UDN

1. Reginaldo Fernandes
2. Padre Calazans

1. Afonso Arinos
2. Milton Campos

PL

1. Mem de Sá

1. Otávio Mangabeira

Comissão de Legislação Social

9 Membros

Partido

PSD

Titulares

1. Rui Carneiro
2. Lobão da Silveira
3. Menezes Pimentel

Suplentes

1. Ari Viana
2. Francisco Gallotti
3. Sebastião Archer

PTB

1. Lima Teixeira
2. Caiado de Castro
3. Paulo Fender

Suplentes

1. Lourival Fontes
2. Vivaldo Lima
3. Miguel Couto

UDN

1. Irineu Bornhausen
2. João Arruda
3. Lino de Matos

Suplentes

1. Dix-Huit Rosado
2. Padre Calazans
3. Heribaldo Vieira

Comissão de Redação

1. Argemiro de Figueiredo — Presidente.
2. Sebastião Archer — Vice-Presidente.
3. Afonso Arinos.
4. Ary Vianna.
5. Padre Calazans.

SUPLENTE**P.S.D.**

1. Menezes Pimentel.
2. Rui Carneiro.

U.D.N.

1. Daniel Krieger.
2. Joaquim Parente.

P.T.B.

1. Lourival Fontes.

Secretária — Cecília de Rezende Martins.
Reuniões — Terças-feiras às 15 horas.

Comissão de Relações Exteriores

9 Membros

Titulares**Partido****PSD**

1. Gaspar Veloso
2. Benedito Valadares
3. Paulo Fernandes.

Suplentes

1. Menezes Pimentel.
2. Jefferson de Aguiar
3. Lobão da Silveira

Partido**PTB**

1. Lourival Fontes
2. Miguel Couto
3. Vivaldo Lima

Suplentes

1. Lima Guimarães
2. Argemiro Figueiredo
3. Fausto Cabral

UDN

1. Rui Palmeira
2. Afonso Arinos

Suplentes

1. Milton Campos
2. João Arruda

PL

1. Mem de Sá

SUPLENTE

1. Otávio Mangabeira

Comissão de Saúde Pública

5 MEMBROS

Em 1960

P.S.D.**Titulares:**

1. Alô Guimarães.
2. Pedro Ludovico.

P.T.B.

1. Miguel Couto.
2. Paulo Fender.

U.D.N.

1. Reginaldo Fernandes.

Suplentes:**P.S.D.**

1. Tacião de Melo.
2. Eugênio Barros.

P.T.B.

1. Vivaldo Lima.
2. Saulo Ramos.

U.D.N.

1. Fernando Corrêa.

EXPEDIENTE**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL****DIRETOR-GERAL****ALBERTO DE BRITO PEREIRA****CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES****MURILO FERREIRA ALVES****CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO****MAURO MONTEIRO****DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL****SEÇÃO II**

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1**ASSINATURAS****REPARTIÇÕES E PARTICULARES****Capital e Interior**

Semestre Cr\$ 50,00
Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONARIOS**Capital e Interior**

Semestre Cr\$ 39,00
Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Comissão de Segurança Nacional

7 Membros

Partido**PSD****Titulares**

1. Jefferson de Aguiar
2. Pedro Ludovico
3. Jarbas Maranhão

Suplentes

1. Francisco Gallotti
3. Rui Carneiro
3. Tacião de Melo

PTB

1. Caiado de Castro
2. Arlindo Rodrigues

Suplentes

1. Saulo Ramos
2. Lima Teixeira

UDN

1. Fernando Corrêa
2. Sérgio Marinho

Suplentes

1. Fernandes Távora
2. Dix-Huit Rosado

Comissão de Serviço Público Civil

7 Membros

Partido**PTB****Titulares**

1. Ari Viana
2. Jarbas Maranhão

Suplentes

1. Rui Carneiro
2. Silvestre Pércles

PSD

1. Caiado de Castro

2. Nelson Maculan

Suplentes

1. Leônidas Melo
2. Guido Mondin

UDN

1. Joaquim Parente

2. Daniel Krieger

Suplentes

1. Coimbra Bueno
2. Padre Calazans

PL

- Mem de Sá

- Otávio Mangabeira

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

5 MEMBROS

Em 1960

P.S.D.**Titulares:**

1. Francisco Gallotti.
2. Eugênio Barros.

P.T.B.

1. Nelson Maculan.

U.D.N.

1. Coimbra Bueno.
2. Joaquim Parente.

P.S.D.**Suplentes:**

1. Ari Viana.
2. Vitorino Freire.

P.T.B.

1. Barrós Carvalho.

U.D.N.

1. Sérgio Marinho.
2. João Arruda.

Comissões Especiais:**Comissão Especial de Revisão do Código de Processo Civil**

- João Villasboas — Presidente.
Cunha Mello — Vice-Presidente.
Jefferson de Aguiar
Menezes Pimentel.
Atílio Vivacqua.
Secretário — José da Silva Lisboa.

Comissão Especial de Estudos dos Problemas da Sêca do Nordeste

- Reginaldo Fernandes — Presidente.
Ruy Carneiro — Vice-Presidente.
Jorge Maynard — Relator.
Arlindo Rodrigues.
Francisco Gallotti.

Secretário — José Geraldo da Cunha.

Comissão Especial do Vale do Rio Doce

1. Benedito Valladares — Presidente.
2. Jorge Maynard — Vice-Presidente.
3. Atílio Vivacqua.
4. Lima Teixeira.
5. Rui Palmeira

Secretaria — Cecília de Rezende Martins.

Comissão Especial de Estudo da Política de Produção e Exportação.

- Lima Teixeira — Presidente.
Fernandes Távora — Vice-Presidente.

Gaspar Veloso.
Mourão Vieira.
Francisco Gallotti.
Gilberto Marinho. (1).
Atílio Vivacqua.
Guido Mondin. (2).

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Tacião de Melo

(2) Substituído temporariamente pelo Sr. Bandeira Vaughan.

Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda à Constituição n. 2, de 1959, que acrescenta dispositivos ao art. 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

- Cunha Mello — Presidente.
Milton Campos — Vice-Presidente.
Menezes Pimentel — Relator.
Benedito Valladares.
Jefferson de Aguiar.
Ruy Carneiro.
Gaspar Veloso.
Gilberto Marinho.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.
Argemiro de Figueiredo.
Vivaldo Lima.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
Afonso Arinos.
Atílio Vivacqua.

Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda à Constituição n. 1, de 1959, que dispõe sobre a organização Política-Administrativa e Judiciária da Futura Capital da República.

Cunha Mello — Presidente.
Milton Campos — Vice-Presidente.
Menezes Pimentel — Relator.
Benedicto Valladares.
Jefferson de Aguiar.
Ruy Carneiro.
Gaspar Velloso.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.
Taciano de Mello.
Argemiro de Figueiredo.
Vivaldo Lima.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
Affonso Arinos.
Attilio Vivacqua.
Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

Comissão de Legislação Agrária

Paulo Fernandes — Presidente.
Mem de Sá — Vice-Presidente.
Jefferson de Aguiar.
Mourão Vieira.
Lima Teixeira.
Fernando Corrêa.
Milton Campos.
Secretário — José Geraldo da Cunha.

Comissão de Inquérito para apurar fatos aludidos por Sua Eminência o Sr. Cardeal Arcebispo do Rio de Janeiro.

Francisco Gallotti — Presidente.
Reginaldo Fernandes — Vice-Presidente.
Moura Andrade — Relator.
Gaspar Velloso.
Vivaldo Lima.
Caíado de Castro.
Paulo Fernandes.
Argemiro de Figueiredo.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
João Villasboas.
Attilio Vivacqua.
Novais Filho.
Jorge Maynard.
Secretária — Isnard Sarres de Albuquerque Mello.

Comissão Especial incumbida Comissão de Mudança da Capital

Coimbra Bueno.
Paulo Fernandes.
Lima Guimarães.

Lino de Mattos.
Secretário — Sebastião Velga.

Comissão Especial de Reforma da Constituição n. 1, de 1958

Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Gaspar Velloso.
Públio de Mello.
Argemiro de Figueiredo (1).
Vivaldo Lima.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
Affonso Arinos.
Attilio Vivacqua.

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Caiado de Castro.
Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda Constitucional n. 1, de 1959, que dispõe sobre a organização Política Administrativa e Judiciária da Futura Capital da República.

Cunha Mello — Presidente.
Milton Campos — Vice-Presidente.
Menezes Pimentel.
Benedicto Valladares.
Jefferson de Aguiar.
Ruy Carneiro. (2)
Gaspar Velloso.
Taciano de Mello.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.

Comissão Especial incumbida de elaborar os Projetos de Código Eleitoral e Partidário

João Villasboas.
Mem de Sá.
Menezes Pimentel.
Argemiro de Figueiredo.
Cunha Mello.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda Constitucional n. 2, de 1959, que acrescenta dispositivo ao art. 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sobre a transformação do atual Distrito Federal em Estado da Guanabara.

Cunha Mello — Presidente.
Milton Campos — Vice-Presidente.
Menezes Pimentel.
Benedicto Valladares.
Jefferson de Aguiar.
Rui Carneiro.
Gaspar Velloso.
Gilberto Marinho.

Lima Guimarães.
Lourival Fontes.
Vivaldo Lima.
Daniel Krieger.

Comissão Especial incumbida de emitir Parecer sobre a Denúncia n.º 1.

Menezes Pimentel, Presidente.
Ruy Carneiro.
Jarbas Maranhão.
Benedicto Valladares.
Moura Andrade.
Gaspar Velloso.
Lima Teixeira.
Fausto Cabral.
Guido Mondim.
Arlindo Rodrigues.
Lourival Fontes.
Milton Campos.
Afonso Arinos.
Daniel Krieger.
Heribaldo Vieira.
Attilio Vivacqua.

Comissão Especial incumbida de emitir Parecer sobre a Denúncia n.º 2.

Lourival Fontes, Presidente.
Ruy Carneiro.
Jarbas Maranhão.
Benedicto Valladares.
Lobão da Silveira.
Gaspar Velloso.
Lima Teixeira.
Fausto Cabral.
Guido Mondim.
Arlindo Rodrigues.
Menezes Pimentel.
Milton Campos.
Afonso Arinos.
Daniel Krieger.
Heribaldo Vieira.
Attilio Vivacqua.

ATAS DAS COMISSÕES

Comissão de Saúde Pública

1.ª REUNIAO, REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 1960

As quinze horas, na Sala anexa ao Plenário, presentes os Srs. Senadores Reginaldo Fernandes, Pedro Ludovico, Miguel Couto e Paulo Fender, reúne-se a Comissão de Saúde Pública com o fim especial de eleger o seu Presidente e Vice-Presidente.

Deixa de comparecer com causa justificada o Sr. Senador Alô Guimarães.

De acordo com o § 3.º do art. 81 assume a Presidência o Sr. Senador Pedro Ludovico, que designa o Sr. Senador Miguel Couto para exercer as funções de escrutinador.

Realizada a eleição e apurados os votos, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:—

Reginaldo Fernandes 8
Pedro Ludovico 1

Para Vice-Presidente:

Votos
Alô Guimarães 3
Miguel Couto 1

Finda a apuração, o Sr. Presidente declara eleitos os Srs. Senadores Reginaldo Fernandes e Alô Guimarães, respectivamente Presidente e Vice-Presidente.

Com a palavra o Sr. Presidente agradece aos seus pares a recondução do seu nome à Presidência da Comissão.

O Sr. Presidente fixa para as quintas-feiras, às 16 horas, os dias da reunião.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião, lavrando, eu, Alva Lirio Rodrigues, Secretária, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão de Redação

1.ª REUNIAO, EM 22 DE MARÇO DE 1960 (Instalação)

As quinze horas e dez minutos, do dia vinte e dois de março do ano de mil novecentos e sessenta, na Sala das Comissões, reúne-se a Comissão de Redação para, dando cumprimento ao que dispõe o art. 81, do Regimento Interno, eleger, em escrutínio secreto, o Presidente e o Vice-Presidente da Comissão, bem como assentar as bases para a instalação de seus trabalhos.

Acham-se presentes os Srs. Senadores Sebastião Archer, Ary Vianna, Afonso Arinos e Argemiro de Figueiredo, membros escolhidos e indicados pelos diversos partidos para integrarem a Comissão.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Sr. Senador Padre Calazans.

Ainda em obediência ao disposto no § 3.º do art. 81, do mencionado Regimento, assume a Presidência o Sr. Senador Sebastião Archer que se congratula com os seus pares pelo reinício das atividades parlamentares e diz da finalidade da reunião qual seja a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão.

Procede-se à eleição, sendo designado escrutinador o Sr. Senador Ary Vianna.

Apurados os votos verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente: Votos
Sdor. Argemiro de Figueiredo 3
Sdor. Afonso Arinos 1
Para Vice-Presidente:

Votos
Sdor. Sebastião Archer 3
Sdor. Ary Vianna 1

Proclamados eleitos os Srs. Senadores Argemiro de Figueiredo e Sebastião Archer, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão, assume a Presidência o Sr. Argemiro de Figueiredo, que usa da palavra para agradecer a confiança que mereceu de seus pares com a escolha de seu nome à Presidência que acaba de assumir.

Afirma, outrossim, não desconhecer a responsabilidade que lhe cabe.

Igualmente com a palavra, agradece o Sr. Sebastião Archer a sua recondução a esta Vice-Presidência que assume com grande satisfação.

Consultados os interesses dos membros presentes, delibera o Sr. Presidente manter as terças-feiras para as reuniões ordinárias da Comissão, fixando as quinze horas para a sua realização.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Cacilda de Rezende Martins, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 5.ª SESSÃO DA 2.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 4.ª LEGISLATURA, EM 22 DE MARÇO DE 1960.

PRESIDÊNCIA DO SR. CUNHA
MELLO

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira. — Cunha Mello. — Vivaldo Lima. — Paulo Fender. — Zacharias de Assumpção. — Lobão da Silveira. — Victorino Freire. — Sebastião Archer. — Eugênio Barros. — Leônidas Mello. — Mathias Olympio. — Joaquim Parente. — Fausto Cabral. — Fernandes Távora. — Menezes Pimentel. — Sérgio Marinho. — Reginaldo Fernandes. — Dix-Huit Rosado. — Argemiro de Figueiredo. — Rui Carneiro. — Novais Filho. — Barros Carvalho. — Freitas Cavalcanti. — Ruy Palmeira. — Silvestre Péricles. — Lourival Fontes. — Jorge Maynard. — Heribaldo Vieira. — Lima Teixeira. — Atílio Vivacqua. — Ary Vianna. — Jefferson de Aguiar. — Paulo Fernandes. — Artur Rodrigues. — Miguel Couto. — Caiado de Castro. — Gilberto Marinho. — Afonso Arinos. — Benedito Valadares. — Lima Guimarães. — Milton Campos. — Moura Andrade. — Padre Calazans. — Pedro Ludovico. — Coimbra Bueno. — Taciano de Mello. — João Villasboas. — Fernando Corrêa. — Alô Guimarães. — Gaspar Velloso. — Nelson Maculan. — Francisco Gallotti. — Daniel Krieger. — Mem de Sá. — Guido Mondin. — (55).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 55 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Suplente, servindo de 2º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1º Suplente, servindo de 1º Secretário, dá conta do seguinte:

Expediente

AVISOS

Do Sr. Ministro da Aeronáutica, nos seguintes termos:

Nº 165-2GM2.

Em 18 de março de 1960.

Senhor Primeiro Secretário, Tenho a subida honra de acusar o recebimento do ofício nº 104, de 11 de março de 1960, em que Vossa Excelência comunica ter sido reconstituída a mesa desse Senado para a Legislatura do corrente ano.

2. Em nome da Força Aérea Brasileira e no meu próprio, tenho a satisfação de transmitir a esse conceituado Corpo Legislador, cujo conceito e confiança são confirmados ao ser reeleito, os melhores votos de êxito no prosseguimento destes elevados cargos, extensivos a todos os componentes dessa Alta Casa Legislativa.

Aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevado apreço e consideração. — Major-Brigadeiro-do-Ar Francisco de Assis Corrêa de Mello, Ministro da Aeronáutica.

Do Sr. Ministro da Fazenda, nº 282, como segue:

Aviso nº 282 de 18-3-1960.

Senhor 1º Secretário:

Tenho a honra de transmitir a V. Exª cópia dos esclarecimentos prestados pelo Instituto Brasileiro do Café a respeito do Requerimento nº 71-58, do Sr. Senador Lino de Mattos e en-

caminhado a este Ministério com o seu Ofício nº 125, de 25 de março de 1958.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª os protestos da minha alta estima e distinta consideração. — Poes de Almeida.

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

Rio de Janeiro

Senhor Chefe do Gabinete,

1. Restituindo a esse Gabinete o processo nº 78.701-58, que trata de pedido de informações formulado pelo Senador Cunha Mello, cumpre-nos informar que não consta dos arquivos desta autarquia tenham os senhores Arthur Paulo Bordeaux e Floriano Pecanha dos Santos sido credenciados para concluir negociações de café com a União Soviética e demais países do campo socialista, ao tempo em que realizaram viagem à Europa por determinação da administração anterior desta autarquia.

2. Ficam, assim, prejudicados os demais itens daquele pedido de informações.

3. Apresentamos nossos protestos de estima e consideração — J. J. Juvenal R. Ayres, Chefe do Gabinete.

Dê-se conhecimento ao Requerente.

Nº 283, como segue:

Aviso nº 283 de 18-3-1960.

Senhor 1º Secretário:

Tenho a honra de comunicar a V. Exª que este Ministério está enviando esforços no sentido de serem ultimados os esclarecimentos a que se refere o Requerimento nº 84, de 1958, da autoria do Sr. Senador Cunha Mello, para imediato encaminhamento a essa Casa do Congresso.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª os protestos da minha alta estima e distinta consideração. — Poes de Almeida.

Dê-se conhecimento ao Requerente.

Ofício da Câmara dos Deputados, nº 321, encaminhando autógrafos do seguinte:

Projeto de Decreto Legislativo N. 2, de 1960

(Nº 163-A, DE 1958, NA CAMARA DOS DEPUTADOS)

Aprova convênio cultural entre o Brasil e Honduras.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o convênio cultural entre o Brasil e Honduras, assinado no Rio de Janeiro a 22 de outubro de 1957.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONVÊNIO CULTURAL ENTRE A REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL E A REPÚBLICA DE HONDURAS

PREFÁCULO

Os Governos dos Estados Unidos do Brasil e de Honduras, inspirados no espírito de amizade que rege as relações mútuas dos dois países, e imbuídos do desejo de promover uma aproximação maior entre os respectivos povos no campo das atividades educativas, literárias e artísticas, resolvem celebrar um Convênio e, para tal fim, nomeiam seus plenipotenciários, a saber:

O Governo dos Estados Unidos do Brasil, Sua Excelência o Senhor Embaixador José Carlos de Macedo Soares, Ministro de Estado das Relações Exteriores;

O Governo de Honduras, Sua Excelência o Senhor José R. Castro, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário de Honduras no Brasil;

Os quais, após terem exibido seus Plenos Poderes, achados em boa e devida forma, convieram no seguinte:

Artigo I

As Altas Partes Contratantes reconhecem a conveniência de intensificar as suas relações culturais por meio do intercâmbio entre brasileiros e hondurenhos e se comprometem a dar-lhe todo o apoio oficial facilitando, para tal fim, as viagens de professores, literatos, artistas, jornalistas, estudantes e membros de instituições artísticas e culturais, a fim de que realizem conferências e promovam exposições, representações e toda espécie de manifestações culturais e artísticas de seus respectivos países.

Artigo II

As Altas Partes Contratantes concederão anualmente bolsas de manutenção a profissionais e professores do ensino superior e médio.

Artigo III

Os diplomas de ensino secundário, expedidos pelos estabelecimentos oficiais ou oficializados de uma das Altas Partes Contratantes em favor de seus respectivos nacionais, serão reconhecidos no território da outra para o ingresso nos estudos superiores, sem necessidade de prestação de exame ou apresentação de teses.

Artigo IV

Para a continuação dos estudos em curso secundário ou superior, serão aceitos os certificados de estudos realizados em institutos congêneres de uma e outra Parte Contratante, desde que os programas tenham, nos dois países, a mesma seriação e o mesmo desenvolvimento, e estejam devidamente legalizados e autenticados os documentos que a eles se referam;

Caso não se verifique a mencionada correspondência haverá exames de adaptação.

Artigo V

Os nacionais de um país gozarão, nos estabelecimentos oficiais de ensino secundário ou superior do outro, da gratuidade de matrícula e de certificados de conclusão de exame, bem como serão dispensados das taxas de exames, de diploma e de todas as do mesmo gênero, não lhes sendo igualmente aplicáveis as disposições referentes ao limite de matrícula.

Artigo VI

O presente Convênio entrará em vigor imediatamente após a troca dos instrumentos de ratificação, a qual se efetuará em Tegucigalpa, no mais breve prazo possível.

Cada uma das Altas Partes Contratantes poderá denunciá-lo em qualquer momento e seus efeitos cessarão um ano após a denúncia.

Em Fé do Que, os Plenipotenciários acima indicados firmam o presente Convênio, em dois exemplares, nas línguas portuguesa e espanhola, e lhes apõem seus selos na cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e sete.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Relações Exteriores e de Educação e Cultura.

OFÍCIOS.

Do Ministro Presidente do Tribunal de Contas, nº 1.035, nos seguintes termos:

Nº 1.035 P-60

Rio de Janeiro, D. F. Em 17 de março de 1960.

Exmo. Sr. Primeiro Secretário do Senado Federal.

Assunto: Pedido de restituição de processo.

Para que este Tribunal possa decidir sobre o processo, ao qual se prende o Aviso nº 84, de 25 de fevereiro p. findo, dessa Secretaria, com um dos autógrafos do Decreto Legislativo nº 1, de 1960, que determinou o registro do convênio celebrado entre o Governo Federal, o Banco do Brasil S. A. e o Banco do Nordeste do Brasil S. A., para execução do financiamento às propriedades rurais situadas no Polígono das Secas, de que trata a Lei nº 3.471, de 28 de novembro de 1958, — cabe-me solicitar se digne V. Exª de providenciar no sentido da restituição do processo TC 27.236-1959, que deixou de acompanhar o Aviso supracitado.

Reitero a V. Exª os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — Joaquim Henrique Coutinho, Ministro-Presidente.

Atenda-se.

Câmara dos Deputados, nº 400, como segue:

Aio de Janeiro, 17 de dezembro de 1959.

Encaminha novos Autógrafos do Projeto de Lei nº 2.960-A, de 1953.

Senhor Secretário:

Tendo sido verificada inexatidão no texto do Projeto de Lei nº 2.960-A, de 1953, que cria duas Contadorias Seccionais, uma na Estrada de Ferro Mossoró-Souza, no Estado do Rio Grande, do Norte e outra na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Bauru, no Estado de São Paulo e dá outras providências, enviado à essa Casa do Congresso para revisão, a Mesa da Câmara dos Deputados procedeu à respectiva correção na forma do art. 154, § 10, do Regimento Interno desta Casa do Congresso Nacional.

Em consequência, enviamos novos autógrafos da aludida proposição em substituição aos que se encontram no Senado Federal.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha distinta consideração. — Secretário.

Junte-se ao Projeto de Lei da Câmara nº 357, de 1953.

Mensagem n. 67, de 1960

(NÚMERO DE ORDEM DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA: 79)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal.

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso da atribuição que me confere os arts. 70, § 1º, e 87, II, da Constituição Federal, resolvi vetar, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 4.824, de 1959 (no Senado nº 29-59), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 2.000.000.000,00, para a conclusão das ligações rodoviárias de Brasília com os Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Ceará, Maranhão, Mato Grosso e Goiás.

Incide o veto sobre a expressão "BR-41", constante do art. 1º do projeto, pelas razões que passo a expor.

Contém o artigo em referência a seguinte discriminação: "BR-41 — Trecho Brasília-Cuiabá (quatrocentos milhas de cruzeiros) — Cr\$ 400.000.000,00".

Ora, ocorre que a Lei nº 2.957, de 27 de novembro de 1956, que aprovou as relações descritivas do Plano Rodoviário Nacional, indica para a BR-41, no trajeto Brasília-Cuiabá, os seguintes pontos obrigatórios: Corumbá de Goiás e Ceres, no Estado de Goiás, e Xavantina, no Estado de Mato Grosso.

Pela BR-41, definida acima, a ligação rodoviária Brasília-Cuiabá atingirá a extensão de 1.140 kms. a serem construídos, cumprindo ressaltar que a experiência obtida pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem na construção de trechos de características semelhantes, em Goiás e em Mato Grosso, indica que o custo de implantação desse trecho da BR-41 alcançaria a cifra de Cr\$ 280.000.000,00.

Por outro lado, a ligação rodoviária entre Brasília e Cuiabá, passando por Anápolis, Goiânia, Rio Verde, Jataí, Alto Araguaia e Rondonópolis, utilizará exclusivamente os traçados das rodovias federais BR-19, BR-54 e BR-31, apresentando uma extensão de 1.292 kms., dos quais 1.092 kms. já se acham em tráfego, cumprindo implantar, apenas, trechos totalizando os 200 kms. restantes, entre Goiânia e Jataí, para efetivar a ligação rodoviária Brasília-Cuiabá, sendo o custo de implantação desses 200 kms. estimado em Cr\$ 400.000.000,00.

Portanto, pelo traçado via BR-19, BR-54 e BR-31, a extensão a implantar se resume em 200 kms., contra 1.140 kms., no caso do traçado pela BR-41, e, ademais, o orçamento para o traçado via Rio Verde e Jataí é de Cr\$ 400.000.000,00, contra Cr\$ 280.000.000,00, pela BR-41.

Acresce, ainda, que a ligação via Jataí aproveitará o trecho Brasília-Anápolis-Goiânia, já pavimentado, e o trecho em tráfego Jataí-Cuiabá, da BR-31, que constitui o acesso do Rio de Janeiro e de São Paulo a Cuiabá.

Cabe observar, finalmente, que a Lei nº 3.723, de 19 de fevereiro de 1960, pelo seu artigo 1º, inclui no programa de primeira urgência do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem os trechos Goiânia-Rio Verde, da BR-19, e Rio Verde-Jataí, da BR-54.

O veto à expressão em tela atende, em consequência, aos interesses nacionais, eis que os recursos mencionados no aludido item poderão ser aplicados de forma prática e eficiente na conclusão da ligação rodoviária entre Brasília e Cuiabá, possibilitando sua execução em condições de prazo e custo mais favoráveis.

São estas as razões que me levaram a vetar, parcialmente, o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, em 15 de março de 1960. — Juscelino Kubitschek.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

Câmara dos Deputados

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 2.000.000.000,00, para conclusão das ligações rodoviárias de Brasília com os Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Ceará, Maranhão, Mato Grosso e Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas (Departamento Nacional de Estradas de Rodagem) o crédito especial de Cr\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros), para a conclusão das ligações de Brasília com os Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Ceará, Maranhão, Mato Grosso e Goiás através de rodovias, do Plano Rodoviário Nacional, de acordo com a seguinte discriminação:

BR-21 — Trecho São Luiz-Peritê-Pôrto Franco — (quinhentos e cinquenta milhões de cruzeiros) — 550.000.00.

BR-25 — Trecho Petrolina-Casa Nova-Remanso — (cem milhões de cruzeiros) — 100.000.000.

BR-39 — Trecho Jacobina-Remanso-S. Raimundo — (cem milhões de cruzeiros) — 100.000.00.

BR-40 — Trecho Lapa-Correntina-Posse — (cento e cinquenta milhões de cruzeiros) — 150.000.000.

BR-41 — Trecho Brasília-Cuiabá (quatrocentos milhões de cruzeiros) — 400.000.000.

BR-44-A — Trecho Brasília-Fortaleza, (que passará a ser "BR-44A") — com o traçado Fortaleza-Canindé-Boa Viagem-Tauá-Parambu — (Ceará) — Picos-Simplicio Mendes-São João do Piauí-São Raimundo Nonato — (Piauí) — Barreira — (Bahia) — Posse (Goiás) (quinhentos milhões de cruzeiros) — 500.000.000.

BR-47 — Trechos Campinho-Bon Nova e Caetité-Forma — (duzentos milhões de cruzeiros) — 200.000.000.

Art. 2º As dotações destinadas às BR-25, BR-39 e BR-40 poderão ser entregues mediante convênio à Comissão do Vale do São Francisco.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão Mista incumbida de relatar o Veto.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do Expediente. Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar, primeiro orador inscrito. (Pausa).

Está ausente.

Tem a palavra o nobre Senador Arlindo Rodrigues, segundo orador inscrito.

O SR. ARLINDO RODRIGUES:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, meu objetivo, na presente oração, não é elogiar pessoas ou enaltecer fatos e menos ainda criticar falhas prováveis numa determinada atuação administrativa. Outros com mais eficiência do que eu, nesta Casa, apresentam todos os dias a sua contribuição para o aprimoramento dos nossos processos políticos e gestão da coisa pública.

Desejo falar-lhes sobre as realizações que acabo de observar no Instituto dos Bancários. Não sendo especializado no assunto, eu me limitarei a um dos elementos de aferição mais conclusivos num julgamento de tão alta relevância e complexidade. Refiro-me aos resultados notáveis e aos grandes benefícios diretos e indiretos que o IAPB tem proporcionado à assistência social, aos seus associados e às populações do interior. E' este, portanto, o aspecto positivo que eu pretendo apreciar e sob cujo prisma aquele Instituto apresenta realizações dignas dos maiores incentivos.

No setor imobiliário, o IAPB tem procurado servir a classe mais modesta dos seus associados, resolvendo-lhes o problema cada vez mais agudo da moradia. Inúmeros são os municípios brasileiros em que já construiu, está construindo e já tem planos para construir, com esse objetivo. Recife apresentará brevemente um magnífico conjunto residencial de 120 casas. Petrópolis ostentará um edifício de 1.000 metros. Bom Jesus de Itabapoama terá um prédio de 9 pavimentos com 24 residências ou apartamentos. Em Belo Horizonte o Instituto já realizou um agrupamento de 192 apartamentos e um edifício de três blocos de apartamentos. Muitas outras construções estão sendo projetadas, já foram iniciadas ou estão em vias de conclusão, que demonstram uma constante atividade social e uma consciência funcional esclarecida, que tem sido a norma constante da atual Administração.

Visto, pois, sob este aspecto, o IAPB merece o nosso louvor, pois serve de incentivo e estímulo a todas as Instituições cujo dever primário é zelar pelo bem estar da Coletividade.

Impressionou-me igualmente a ação eficiente do seu presidente, o Senhor Enos Sadok (a ação do Instituto dos Bancários e da sua atual Administração), no que tange à saúde da classe, isto é, ao setor médico.

Várias farmácias bem providas e tecnicamente bem aparelhadas servem aos seus associados praticamente ao preço de custo. O IAPB já possui neste momento 13 dessas farmácias, oito das quais foram instaladas na atual administração. E já dispõe de 48 ambulatórios, em pleno funcionamento, entre os quais os de Bauru, Caruaru, Garanhuns, Campo Grande, São Luís do Maranhão, Itaperuana, Barra Mansa, Caxias, Santa Cruz, Campos, Juiz de Fora, Petrópolis, Goiânia e Nova Iguaçu. No ano findo, o Instituto empregou Setecentos milhões de cruzeiros em assistência médico-hospitalar.

Poderia, assim, limitar-me a dizer que a situação econômico-financeira do IAPB me parece sólida e estável, pois só uma administração que tem confiança em si mesma poderá planejar e realizar obras tão vultosas, sem intenção de lucro. Essa Autarquia possui, entretanto, em bancos oficiais a disponibilidade de mais de um bilhão de cruzeiros.

Apraz-me, sinceramente, reconhecer os esforços e a operosidade da Administração atual do IAPB, que tanto tem feito para proporcionar aos seus associados uma vida mais humana e mais digna.

Representante do Estado do Rio, nesta Casa, seja-me permitido, entretanto, lembrar a essa Autarquia a situação de muitos municípios fluminenses e de modo especial, o caso de Barra do Piraí. Espero, pois, que brevemente o Estado do Rio possa figurar com maior amplitude entre os Estados que têm sido contemplados pelo Instituto dos Bancários, no seu plano de realizações. Para mim será uma grande honra que eu bem cedo possa voltar a esta tribuna e anunciar que o meu apelo não foi feito inutilmente nem para o Instituto dos Bancários nem para o Estado do Rio. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Heribaldo Vieira, terceiro orador inscrito.

O SR. HERIBALDO VIEIRA:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, os Estados do Nordeste vivem num constante sofrimento. Quando não há falta, há excesso de chuvas.

O mais das vezes, vimos à tribuna clamar junto ao Governo da União por meios financeiros para debelar o flagelo da seca, que vitima as populações daquelas regiões calcinadas. No momento, porém, por paradoxo terrível, vem um representante do Nordeste, Senador pelo menor Estado da Federação, queixar-se de mal diferente — as inundações. Sergipe tem sofrido profundamente com as chuvas torrenciais caídas em seu território e a consequente elevação do nível das águas, sobretudo do rio São Francisco. As cidades ribeirinhas, como Guararu, Propriá, Neópolis, Ilha das Flores e Brejo Grande, ficaram quase submersas. Os prejuízos causados ao comércio local foram imensos, pesados danos sofreram as casas de negócio; a enchente atingiu dois metros acima das paredes.

Ilha das Flores e Brejo Grande estão praticamente destruídas; mais de cem casas desabaram, deixando os moradores desabrigados, sem alimento e ainda sujeitos a epidemias, que fatalmente sobrevirão. Estão recebendo a ajuda governamental — é verdade — mas modesta. O Governo do meu Estado é pobre e com os minguados recursos de que dispõe vem atenden-

do, na medida do possível, a essas infelizes populações, famintas e sem lar.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Pois não.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Descreve V. Exa. a situação dolorosa e precária dos nordestinos, assolados, ora pela calamidade das secas, ora pelas inundações. Permita-me registrar em seu discurso o apelo que a Paraíba fez, por intermédio do seu Governo, ao Poder Central, no sentido de que a ajuda pleiteada se estenda ao Estado da Paraíba, onde ocorreu calamidade idêntica, sobre o das cidades situadas no vale do Rio Paraíba.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Com muito prazer registro o aparte do nobre Senador, Líder do Partido Trabalhista Brasileiro e representante do Estado da Paraíba.

Sr. Presidente, as cidades ribeirinhas estão ilhadas; os gêneros de que necessitam lhes são entregues com grandes dificuldades por meio de canoas pois suas artérias públicas assemelham-se às de Veneza.

Acabo de receber do Governador do meu Estado, o ilustre Dr. Luiz Garcia, telegrama que lerei para conhecimento do Senado e do Sr. Presidente da República, a fim de que se inclua, no crédito de cem milhões de cruzeiros — o qual, segundo afirmou há dias da tribuna desta Casa o nobre Senador Jefferson de Aguiar, digno representante do Estado do Espírito Santo, destinar-se-á às vítimas dessa calamidade — parcela destinada a Sergipe.

O telegrama é do seguinte teor:

"Urgente. Senador Heribaldo Vieira. Palácio Monroe. Rio. Distrito Federal. Ao mesmo tempo em que encareço todo o seu interesse e eficiente cooperação, visando mitigar as angústias do povo sergipano, nesta aflição e dolorosa conjuntura, comunico-lhe que acabo de me dirigir aos altos poderes da República, estando assim redigido o telegrama ao Presidente da Nação: "Volto a dirigir-me a Vossa Excelência renovando o apelo formulado no telegrama de sábado último, visto persistirem os efeitos da violenta enchente do rio São Francisco. Além dos enormes prejuízos ocasionados ao município de Propriá, a cidade de Ilha das Flores ficou completamente submersa, havendo centenas de casas destruídas, enquanto grande parte da população está sem teto nem alimento. O mesmo doloroso quadro verifica-se em Brejo Grande, que está completamente isolado, comunicando-se apenas por via fluvial. Neópolis e outras localidades ribeirinhas também foram castigadas pelas inundações, que destruíram parcialmente as rodovias. A situação encontra-se agravada por motivo da interrupção do tráfego da estrada Rio-Bahia, com danosos reflexos na depauperada economia estadual. Nesta difícil emergência, já constituímos uma comissão, que tomou as providências iniciais e urgentes, dentro das nossas possibilidades; contudo, a solução do caso depende da ajuda imediata dos poderes da União. O Governo e o povo sergipano aguardam ansiosamente as urgentíssimas medidas que venham minorar seus sofrimentos, decorrentes da verdadeira calamidade pública, que estamos vivendo. Atenciosas saudações. Luiz Garcia, Governador de Sergipe". Cordiais abraços. Luiz Garcia, Governador de Sergipe".

E' de acrescentar, Sr. Presidente, além dos danos ocasionados pela enchente do São Francisco, que destruiu casas e arrasou o comércio dessas cidades, que as grandes culturas de arroz foram praticamente destruídas, comprometendo toda a safra e pre-

judicando os rizicultores do meu Estado.

Registrando esse fato catastrófico para a economia de Sergipe peço veementemente ao Chefe do Executivo, atenda, com urgência, ao apelo do Governador Luiz Garcia.

O Sr. Jorge Maynard — Permite o nobre colega uma interrupção.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Pois não.

O Sr. Jorge Maynard — Recebi idêntico telegrama do Governador Luiz Garcia. Dou inteiro apoio às judiciosas palavras de V. Ex.^a. Peço, ainda, permissão ao nobre orador para ler pequeno trecho de reportagem publicada, no dia 19 de março, na "Gazeta de Sergipe", vasada nos seguintes termos: "As duas cidades sergipanas mais duramente atingidas pela última enchente do Rio São Francisco foram Brejo Grande e Ilha das Flores, localizadas nas proximidades da foz do grande rio. Brejo Grande, cidade de pouco mais de dois mil habitantes, com cerca de quatrocentas casas, ficou quase reduzida à metade, pois quase duzentas dessas casas foram completamente destruídas pelas águas, enquanto muitas outras ficaram grandemente danificadas. Menores também não foram os prejuízos em Ilha das Flores, onde toda a cidade ficou sob as águas do São Francisco, desabrigando completamente toda a sua população. Verifica-se, portanto, que a situação do baixo São Francisco é de grandes apreensões".

No fim da semana passada fiz idêntico apelo ao Sr. Presidente da República, para que fossem estendidas ao nosso Estado as providências anunciadas, a fim de se confinarem os males dessa grande inundação.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Obrigado a V. Ex.^a.

O aparte do nobre representante do Estado de Sergipe, além de ilustrar meu discurso reforça meu apelo ao Chefe da nação, no sentido de socorrer nosso Estado na hora crítica que atravessa. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

No expediente há pouco lido figura a Mensagem nº 79, em que o Sr. Presidente da República comunica as razões do veto ao projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 2.000.000.000,00, para a conclusão das ligações rodoviárias de Brasília com os Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Ceará, Maranhão, Mato Grosso e Goiás. A fim de conhecerem desse veto convoco as duas Casas do Congresso Nacional para sessão conjunta, no dia 7 de abril às 21 horas.

Para a Comissão Mista que o deverá relatar, designo os Srs. Senadores Francisco Gallotti, Daniel Krieger e Mem de Sá. (Pausa).
Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Requerimento nº 92, de 1960, do Sr. Freitas Cavalcanti e outros Srs. Senadores solicitando urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 149, de 1958, que dispõe sobre a classificação de cargos do serviço público civil do Poder Executivo.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o Requerimento.

O SR. MOURA ANDRADE:

Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Moura Andrade.

O SR. MOURA ANDRADE:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, conforme tive oportunidade de declarar, a Maioria é inteiramente favorável ao requerimento de urgência para votação rápida do projeto de lei da Câmara dos Deputados de reclassificação de cargos e funções do funcionalismo público civil do Poder Executivo e lhe atribui novos níveis de vencimentos.

Terei, possivelmente, completados os estudos referentes à matéria ainda amanhã, a fim de submetê-la, no intervalo regimental, à apreciação dos Senhores Líderes da Casa, no sentido de encontrarmos a fórmula que permita sua aprovação no mais breve prazo.

Aproveito estar na tribuna, Sr. Presidente, para deixar declarado que muita confusão se tem feito, nos últimos dias, a respeito do Plano de Reclassificação e de suas perspectivas nesta Casa do Congresso.

Li hoje, nos jornais, notícias evidentemente contraditórias. Faz-se referência à eventual posição que, como Líder da Maioria, adotaria e, até mesmo, à fixação de novo valor no tocante ao salário-família.

E' natural assim seja. Infelizmente, não tenho podido informar a imprensa com a segurança que poderei fazê-lo, terminados os estudos a que venho procedendo. Daí a razão de informações incompletas, algumas a mim atribuídas.

Sr. Presidente, ainda não tive ensejo de comunicar aos Membros da Maioria e à Bancada da Minoria os termos em que entendo, pode o Projeto de Classificação ser aprovado.

O esforço que tem sido feito é no sentido de assegurar as bases mínimas do Substitutivo do nobre Senador Jarbas Maranhão; e no que foi possível melhorar, melhorado foi o nível de vencimentos. A alguns aspectos, é certo, fazemos restrições, não só a vencimentos como à classificação.

As restrições obedecerão a duas razões fundamentais: a primeira, pela apreciação da utilidade ou inutilidade; da conveniência ou inconveniência da classificação de determinadas classes e da adaptação em classes diferentes; a segunda, a respeito da despesa decorrente da transferência de determinadas categorias para outra classe. No tocante ao plano de pagamento, em si, esperamos encontrar uma fórmula bem mais vantajosa do que, espera e do que tem conhecimento o funcionalismo da União.

Assim é, Sr. Presidente, que será possível, com os estudos que estão sendo feitos, sempre com base no Substitutivo Jarbas Maranhão — realmente um dos melhores trabalhos já realizados no Parlamento — que o início de carreira, o nível um, seja elevado de dois mil cruzelros, começando, portanto, em oito mil cruzelros, em vez de seis mil, conforme prevê o Substitutivo; e será aumentada a tabela de vencimentos até o último nível, conservando proporção entre os respectivos valores que compensem ao funcionário a carreira e a promoção que vai tendo, subsequentemente. Mantido fica todo o sistema do Substitutivo. Procura-se apenas fugir a excessos ou determinar providências que possam implicar favores injustificados. Ao mesmo tempo, porém, tenta-se, nesse novo estudo, evitar a quebra da tradição legislativa sobre o funcionalismo público. Tudo, quanto representa quebra de tradição estamos deixando para a legislação especial, inclusive o que se refere à forma de percepção de vantagens e outras prerrogativas atribuídas ao funcionalismo. Aliás, desde o início declarei que o que interessa ao Estado é a classificação. E' a parte fundamental para a Administração.

Para o funcionalismo, é fundamental o vencimento, a retribuição do

seu trabalho, em condições justas, de acordo com o custo de vida, de acordo com as necessidades da família, de acordo com a responsabilidade das funções que exerce.

Dentro desse pensamento, Sr. Presidente, a Maioria aprova o requerimento de urgência e pede aos Srs. Senadores, tanto da Oposição quanto da Situação — e ousar fazer esse apelo também à Oposição — que recebam todos, com boa vontade, o fruto do esforço que estamos realizando; que o estudem e deem-lhe apoio. Mesmo que queiram divergir, diverjam, sem, entretanto, criar obstáculos que lhe impeçam a aprovação. Lutem dentro do limite razoável para uma luta parlamentar, mas compreendendo que de maneira alguma chegaremos à conclusão definitiva se porventura ocorrer obstrução em relação a qualquer dos pontos do projeto. Compreendendo também que o esforço realizado para esse trabalho resulta exclusivamente da necessidade de ajustar os vencimentos com as disponibilidades do Erário. Realizemos, todos, trabalho conjunto, a fim de alcançarmos o objetivo final.

Agradeço, Sr. Presidente, às classes representativas do funcionalismo público a compreensão dispensada à matéria, inclusive as reiteradas declarações de que estão inteiramente de acordo em que o início das novas tabelas de vencimentos seja marcado para início do segundo semestre, como providência que reconheço indispensável, neste ano em que já está quase a meio o Orçamento da União.

Agradeço, repito, aos funcionários essa compreensão. Declaro, outrossim, que, em contrapartida, estou procurando — e possivelmente conseguiremos dar — uma fórmula que coincida plenamente com os interesses de todos; a tal ponto que, tendo o funcionalismo já afirmado, através de vários órgãos de classe, sua concordância em que o aumento comece a vigorar a partir de julho. Já modificamos o trabalho, na parte que se relaciona com a vigência da reclassificação para janeiro, de modo que também o Governo passará a dar tudo a partir de julho e não mais procurará transferir para o ano seguinte qualquer despesa referente aos servidores da União.

Assim, dentro desse critério de compreensão, em que cada dia mais se ressalta que o funcionalismo público quer abstrair-se, realmente, de qualquer processo político, não deseja ser objeto da política, procura fugir-lhe ao objeto e almeja, sim, estar em contato com as Casas dos legisladores que se preocupem com a lei, com a verdade e com a Justiça, dentro desse princípio, temos quase a certeza antecipada de que poderemos chegar, com o concurso de todos, a uma solução favorável, dentro de poucos dias.

Agradeço, antes de mais nada, à Oposição e aos companheiros da Maioria, que certamente não de cooperar plenamente para que possamos realizar obra tanto quanto possível bem ordenada, com a maior rapidez, porque é indispensável concluirmos esse trabalho antes da transferência da Capital para Brasília.

Sr. Presidente, com esta declaração e essas retificações, pretendi principalmente dar uma notícia à Imprensa, a fim de que aguarde, como definitivas, as propostas que serão apresentadas amanhã; como pensamento da Maioria, aquilo que lhe será submetido e à Minoria como primeiro esquema em elaboração, não é definitivo. Dependerá, evidentemente, para que se consubstancie, da colaboração dos Srs. Senadores, a fim de que cheguemos a um resultado efetivo. Nada posso informar, em termos finais, à Imprensa; nada posso dizer-lhe ainda a respeito de cada posição, de cada situação, pelo simples fato de que não sou o dono da vontade desta Casa, tampouco pre-

tenderia sê-lo. Dependo, acima de tudo, da cooperação e do apoio dos Srs. Senadores.

Dentro desse pensamento é que damos integral apoio ao requerimento de urgência. A Maioria votará, por unanimidade, a seu favor; e trabalhará no sentido de que ela seja, efetivamente, o caminho pelo qual possamos chegar a conclusões, do modo mais rápido possível, sobre a relevante matéria. (Muito bem; muito bem).

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, quando da votação do primeiro requerimento de urgência, formulado pelo nobre Senador Freitas Cavalcanti, tive ensejo de aprová-lo, anunciando a determinação da Maioria e do Governo, que na época representava, de dar tramitação rápida ao Projeto de Classificação e de atender aos justos anseios do funcionalismo, dentro do teto que me fora fixado, sem qualquer retração dos níveis, contra os dignos servidores da União.

Repete-se hoje a votação do requerimento de urgência, depois de ultrapassada a fase regimental em que a proposição deu oportunidade à apresentação de emendas ou proposições subsidiárias, visando-lhe o aperfeiçoamento e apalmar arestas capazes de prejudicar a boa elaboração legislativa.

Todos sabem que a urgência urgentíssima foi combatida pelo nobre Senador do Espírito Santo, eventualmente na liderança da Maioria, em decorrência de insistentes e rigorosas instruções recebidas do Governo, por intermédio do Ministro Armando Falcão. O Executivo não se conciliava com a tramitação urgentíssima do projeto que merecera, na oportunidade, a aposição de cerca de trezentas emendas, determinando, em consequência, o reexame de toda a matéria e, talvez, a modificação integral do Plano, que seria meticulosamente estudado pelas Comissões Permanentes e pelo Plenário, naquela fase regimental.

Ninguém desconhece e poderá informar as razões por mim invocadas, demonstrando que as emendas ao Plano de Classificação, submetidas ao crivo regimental que se queria adotar, tumultuariam e prejudicariam a apreciação de tão relevante e complexa matéria.

Além disso, como ênfase especial na argumentação que expendi, recebera insistente instrução para que não se permitisse a tramitação, em urgência urgentíssima desse Plano; recebi mesmo, por intermédio do Sr. Waldir Santos e, com instruções do Dr. João Guilherme de Aragão, Diretor do Pessoal do Departamento Administrativo do Serviço Público, inúmeras emendas, inclusive um substitutivo, apresentado à consideração da Casa sob a responsabilidade da função de Líder da Maioria.

Meu sucessor já hoje traz outro pronunciamento: resolveu o Governo adotar orientação salutar, como o fizera em certa parte, na fase pretérita, para atender aos anseios dos funcionários públicos, dentro das possibilidades máximas do Erário e notadamente deu relevo especial a essa circunstância elevando o mínimo pago aos pequenos servidores, que têm na remuneração o salário vital de sobrevivência e assistência não só própria como da família.

Estou de pleno acordo com a tramitação rápida do Plano de Classificação, num exame metódico do assunto, numa análise equânime da proposição e emendas apresentadas. Dou meu sufrágio sincero e leal ao trabalho do nobre Senador Jarbas Maranhão, possedista de Pernambuco, que tanto se empenhou na ela-

boração do substitutivo apresentado pela Comissão de Serviço Público Civil.

Aquela ocasião, em reiterados discursos, talvez trinta, tive ensejo de demonstrar minha vontade, tenaz e firme, de aprovar o Substitutivo Jarbas Maranhão, com pequenas alterações, porque não poderíamos esquecer a obra desse admirável correligionário, tão bem acolhida pelo Senado e extraordinariamente ressaltada pela opinião pública, como demonstrei.

Alguns defeitos porventura existentes devem ser extirpados; algumas arestas, eliminadas; algumas dúvidas expungidas, essencialmente para que os pequenos servidores não continuem injustificados, enquanto os outros, os apaniguados, prossigam obtendo o máximo do serviço público, nas classificações e nos benefícios, esquecidos aqueles que constituem a infra-estrutura da Administração Pública, a base do trabalho diário do Governo.

Tenho como certa a modificação do critério de pagamento do salário-família. Nesse sentido, apresentarei emenda, para assegurar ao pequeno servidor, aquele que auferir vencimentos de dez a quinze mil cruzeiros, o salário-família de oitocentos cruzeiros. Assim ajustaremos sua remuneração a proporção exata dos encargos familiares, dando aos que ganham pouco uma compensação de valor, através do salário-família.

Na televisão e no rádio tenho repetido essa vontade forte e tenaz, como afirmei há pouco, de dar ao funcionalismo aquilo que ele merece, sem prejuízo da Nação, através da atividade demagógica ou apaixonada.

Louvo, Sr. Presidente, a atitude do nobre Líder da Maioria, que tem a felicidade de exibir ao Plenário outra orientação governamental, permitindo-se a votação imediata do Plano de Classificação, dentro das normas fixadas, elevando-se o nível mínimo de remuneração dos servidores públicos, os quais, submetidos à inflação galopante, não poderão aquinhoar-se dos meios de pagamento sem essa justiça a ser distribuída a tão leais cooperadores.

O Líder da Maioria contará, estou informado, com a colaboração de todos os Senadores, empenhados em assegurar a tramitação rápida do Plano de Classificação e de todas as leis que a Nação reclama, visando regulamentação de preceitos constitucionais até hoje esquecidos.

Sr. Presidente, o Senador está de parabéns e merece nossa solidariedade congratulatória quando enseja a elaboração tranquila, pacífica e cordial do Plano de Classificação, como é anunciado neste momento. Solidificação e anseios idênticos eu os transmito aqui, em reiteradas ocasiões, afirmando desejar o Governo assegurar a aprovação do Plano de Classificação dentro dos tetos fixados e sem a urgência urgentíssima. Hoje, já se permite a votação da matéria em regime de urgência como anteriormente o fôra, com a aprovação do requerimento do nobre Senador Freitas Cavalcanti.

Assim, Sr. Presidente, louvando a atitude do Líder da Maioria e contando também com a colaboração de todos os senadores, acredito estará o Senado fazendo obra patriótica e cumprindo com exatidão seu dever constitucional de elaborar as leis atendendo aos reclamos mais legítimos do povo. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. COIMBRA BUENO:

(Para encaminhar a votação) (Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Ultimamente que muito se fala no Parlamento em eventuais e sucessivas articulações e ameaças contra o

Regime, contra as eleições, a renovação dos Dirigentes, os poderes constituídos; é fora de dúvida que devemos volver nossas vistas para nós mesmos, para verificarmos se melhor não andaria o Congresso, se ao invés de dar atenções às sucessivas denúncias infundadas, sempre desmentidas, prestasse melhor colaboração ao País, na superação das dificuldades — por vezes quase insuperáveis, que se antepõem ao nosso progresso e evolução.

Melhor seria que a Câmara dos Deputados e Senado Federal, não se insurgissem, contra o desenvolvimento econômico e social da Nação, ao legislar, sobretudo no Senado, com excessiva liberalidade, em favor das minorias privilegiadas e que englobam no máximo 1% da nossa população, — martirizando os restantes e desprezados 99%, com as decorrentes desastrosas de leis, não revistas aqui, mas inovadas, com emendas e dispositivos, sem idéia de conjunto e que, em alguns casos, atingiram a cifras inconcebíveis, nesta Casa votadas, sob pressão da citada minoria, de privilégios e interesses, exercida nos corredores e galerias, ou fora delas, pelos canais costumeiros.

Ciamamos em tempo e em pura perda contra votações feitas até nas salas da noite, muitas vezes resultando em favor de não só a privilegiada minoria dos excepcionais 1%, mas até a familiares, ou mesmo as próprias pessoas de muitos legisladores, nos aumentos imponderados e indiscriminados de vencimentos contrários ao bem-estar da maioria dos próprios funcionários públicos. Os beneficiados não tem sino os funcionários públicos em geral que, no caso, pensam que ganham mas não levam, — mas os funcionários, poucos, que fingem que não ganham, mas na realidade levam tudo de volta nesta República.

Temos sido nas votações aqui verificadas massacrados com a presença de argumentos, de pseudo-provas e cálculos tendenciosos sobre as incidências de despesas que aparentemente limites suportáveis, mas que na realidade, uma vez votadas as leis, transformaram os poucos bilhões aqui reclamados, em dezenas de bilhões, lançados de chofre contra orçamentos vigentes, e cujo impacto violento, botou em risco a própria sobrevivência do regime democrático, enxovaihou a moeda e tornou a vida difícil, não só para os servidores da União, mas sobretudo para o povo em geral.

Sistematicamente, as medidas legislativas dos últimos anos, com os tais aumentos atropelados, mal estudados e injustos, têm colocado dezenas de bilhões de cruzeiros a mais, nos bolsos já recheados dos principais privilegiados do funcionalismo político, deixando à míngua o legítimo funcionário público. Aumentos e abonos, quando apareciam nas colunas das folhas de pagamentos, já era insuficientes para ocorrer às elevações alucinantes do custo de vida, que eles mesmos provocaram, pelos seus impactos sempre inesperados e violentos, nas fontes de produção e distribuição, dando margem aos mais incriveis abusos dos intermediários e aproveitadores, das turbulências.

Com tais e sucessivas mistificações, o Legislativo tem se deixado embalar pelos clamores, até da própria massa do funcionalismo público menos aquinhoado e também menos esclarecido.

Tecido que serviu e serve de cortina de fumaça, lançada pela lábia do funcionalismo público, isto é, dos privilegiados. Não receberam nada de concreto em sucessivos e passados aumentos caricatos, e abonos de última hora, que nada mais fizeram do que allear, elevando astronômica-

mente, o preço das utilidades, desvalorizar a moeda, encarecer o custo de vida, e reduzir a quase nada ou a zero as esperadas melhorias, para as classes menos aquinhoadas.

Mas para os princípios do regime e sobretudo para os saudosistas da Ditadura, para os detentores de vários e polpudos empregos, — a coisa apresentou sempre um saldo positivo: quando não satisfizesse sua vaidade, concorreu para a desagregação do regime; objetivo permanente de todos os aproveitadores, em todos os tempos.

Agora, estamos novamente às voltas com situação parecida com as já citadas voações de última hora, — sem conhecimento pleno da matéria, de dispositivos, cujas consequências são imprevisíveis, na ordem administrativa, hierárquica, enfim para o quadro geral dos servidores da Nação, — e mais além para a própria estabilidade do regime. E a solução vem sempre com os habituais expedientes de votação em regime de urgência, com prazos regimentais e fatais; e sua arma perigosa, que é a fixação prévia de limites inoperantes, sem base em dados concretos e outras inconseqüências; podem impressionar a muitos, mas é justo que nos alertemos na Câmara e no Senado de que estas mesmas medidas já nos conduziram a resultados quase desastrosos para a Nação. Votamos em tais casos, baseados em informações quase sempre graciosas; certa vez o plenário do Senado foi em peso informado de que a incidência de determinado projeto era da ordem de uns 4 bilhões quando na realidade, quando a lei entrou em vigor, resultou em mais de uma dezena de bilhões, — que deixaram o País em mais lençóis por muito tempo.

O Congresso não está aparelhado e nunca o estará, para se arvorar em técnico ou especialista, em organização administrativa em reestruturação geral de quadro de pessoal dos 3 Poderes. Nunca Congresso algum do mundo exerceu tais funções evidentemente executivas, de reestruturar o pessoal dos 3 Poderes, como é de direito. O que o Congresso poderá fazer é receber sugestões, apresentar centenas ou mesmo milhares de emendas, mas não adotá-las parcialmente — e sim encaminhá-las novamente ao Executivo, tantas vezes quantas as necessárias, até que um corpo de técnicos nacionais, ou também se necessário, integrado por especialistas contratados em outros países, elabore um quadro geral e harmônico de todos os servidores — sem lugar para exceções ou dispositivos isolados — que podem favorecer um ou poucos interessados, mas prejudicar o conjunto, — com intermináveis e perturbadoras decorrências administrativas e judiciais e ônus por vezes astronômicos, além de injustos.

As ruas desta Capital e no Interior estão nos dizendo a cada passo, que o Congresso está novamente perdendo substância e prestígio, e assim favorecendo clima para novos anseios revolucionários neste País.

E' por isto que entendo que neste novo episódio, de possível renovada e violenta elevação do custo de vida, com fachada de aumento de pessoal, — sejam ponderados os fatores econômicos e sociais, e se atenda — primeiro ao pessoal menos assistido da Nação — partindo de baixo para cima, dos menos remunerados, até as letras ou classes, — que já estão em posição de suportar a alimentação, vestuário e moradia de seus filhos, sem perturbar, a alimentação, vestuário e moradia, dos filhos das famílias dos titulares de letras menos polpudas, e que têm as mesmas necessidades, sobretudo fisiológicas. E para tanto é necessário que o impacto de tais benefícios, aos que atualmente ganham muito pouco, não promova nova e incontrollável ascensão

do preço das utilidades, que tornará qualquer pretendida melhoria, em miseria.

E' esta a grand preocupação de todas as Nações e de todos os trabalhadores esclarecidos, quando buscam melhorias de salários — para melhorar, o bem estar de suas famílias — e não para provocar desequilíbrios, anarquias e revoluções. Ao invés de um estudo aprofundado do assunto, por especialistas em organização, e da consequente reestruturação geral da situação de todos os servidores da União — três Poderes — o que se vem verificando é o tratamento isolado de cada um dos Poderes, como se os outros na oportunidade não existissem. E, dentro do âmbito de um mesmo Poder, as exceções e privilégios vão se tornando regra. Ações judiciais se repetem às dezenas, condenando o Tesouro a arcar com ônus desproporcionados, oriundos de dispositivos de lei, não raro perossilimos e que geram, por equidade, direitos inconcíveis, mas originariamente absurdos.

N momento os jornais noticiam a constituição de comissões do pessoal das Três Armas e muitos autoridades, e sobretudo aqueles que gostam de dar o que é do povo, — que costumam promover dificuldades para vender faculdades — já se movimentam em favor de futuros injustiçados, antes, mesmo das injustiças, que poderiam evitar, se comporificarem.

Em seguida, virão os funcionários do Judiciário, reclamar a extensão a eles — dos favores atribuídos aos do Executivo e do Legislativo, e dentro estes muitos terão direito irrevogável de pretender remuneração igual para função idêntica.

No meio de tudo isto sofrerão os funcionários públicos seus salários e, sobretudo, os operários — que serão tachados de extremistas, quando mergulharem o País numa onda interminável de greves. Sofrerá o povo que irá aos excessos dos "quebra-quebra", expressão pré-revolucionária e advertência séria de suas ras.

E' por isto que apelo para o Senado, no sentido que mantenhamos nossa função revisora, não sendo em absoluto nossa função, a de planejar a reestruturação geral dos Servidores da União, cujo simples número total ignoramos; isto, por falta de técnicos, ou especialistas, em organização racional de trabalho, cujas funções nunca foram parlamentares e sim eminentemente executivas. — Podemos corrigir detalhes mas nunca estruturar os quadros dos servidores dos 3 Poderes da República, — salvo penetrando em seara alheia.

E não fujo com estas minhas palavras aos meus designios e principal missão, que recebi do povo de meu Estado, que é a mudança da Capital para Brasília, — esta vitoriosa obra de Salvação Nacional — a ser inaugurada nos próximos dias.

Muito ao contrário, e justamente com o pensamento em Brasília, isto é, na montagem de um novo cérebro interiorizado para esta Nação que apelo para esta Casa nos seguintes sentidos:

1º que busque atender nesta emergência ao funcionalismo público — destinando uma verba compatível e pré-fixada, de acordo com o Ministério da Fazenda, isto é, com a capacidade do Tesouro pagar, sem risco de arrasar o ritmo de progresso econômico social do País, e buscando minorar as agruras dos funcionários, a partir dos menos remunerados, até atingir os titulares da letra que for alcançada, pela verba disponível.

2º que promova meios para que o DASP ou um grupo especial de trabalho do Executivo complete ou substitua um plano geral de reestruturação de Pessoal da União, para ser presente aos Três Poderes constituídos, abrangendo inclusive o pes-

soal militar, sem privilégios, favores, desniveis, ou exceções — isto pode ser alcançado por acordo entre Maioria e Minoria, que podem não querer, mas que a rigor não podem pagar cabos eleitorais, à custa das legítimas necessidades da grande maioria dos funcionários públicos mal remunerados, e de 99% da população do País.

3º que condicione a incidência dos novos encargos, criados por novas leis, às possibilidades da receita da União, resultante de impostos previamente votados e não mais sejam elaboradas leis, no escuro — isto é sem comprovação hábil e inofismável — do seu custo exato para a Nação.

4º que o Senado Federal e Câmara dos Deputados, abram mãos de imediato de todos os favores e privilégios, ora em pauta e cogitação, como automóveis e construções em Brasília, financiados pelas próprias Casas, sem dotações a tais fins especificamente destinadas, e até sem juros, desprezando os estabelecimentos de crédito especializados, — bem como decretação de benefícios em causa própria para Senadores, Deputados e Funcionários, sem consideração e atender aos reflexos de tais medidas de exceção, sobre os outros dois Poderes; — uma vez adotadas, ou criados privilégios e exceções também em causa própria, e como tais inconstitucionais e intoleráveis, — ou então levarão a Nação à bancarrota ou a uma revolução, como único meio excepcional, de voltar atrás, quando tais favores forem reclamados, até judicialmente, por funcionários do Executivo e demais classes, que por equidade adquirirem direitos aos mesmos benefícios, que em conjunto poderiam somar, se estendidos a todos, umas 2 ou 3 vezes a receita total do País.

Exemplificando, não é concebível que o Legislativo remunere seu pessoal subalterno com vencimentos superiores a oficiais das forças armadas, desprezando assim a boa harmonia e intercorrelação entre os 3 Poderes da Nação, funções e serviços neles exercidos, e que devem ser equitativamente remunerados.

Também não é concebível que a Justiça mantenha as inovações ou continue renovando as tabelas de seu pessoal, em benefício próprio, ignorando que a função legisladora, é reservada ao Congresso, pela Constituição.

São estas, Sr. Presidente, as palavras que queria proferir exatamente, dentro da matéria em pauta. (Muito bem!).

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO:

(Para encaminhar a votação) — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente e Senhores Senadores, o Senado já ouviu as explicações dadas pelo nobre Senador Moura Andrade, a respeito do pedido de urgência submetido à apreciação do Plenário.

Desnecessário seria expender o ponto de vista em que se coloca o Partido Trabalhista Brasileiro, porquanto falou S. Exa. em nome da Maioria. Quero, porém, declarar, formalmente, ao Senado que o meu Partido, naturalmente mais sensível às aspirações do funcionalismo público brasileiro, apóia a urgência e vem tomando, no objetivo da aprovação rápida do projeto, medidas sérias, concretas. Para tanto, amanhã, teremos uma reunião de Líderes, a fim de acertarmos os meios de afastar, o mais possível, a área de atritos entre as emendas apresentadas e dar um sentido harmônico à proposição, para a maior rapidez e segurança na votação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!).

O SR. DANIEL KRIEGER:

(Para encaminhar a votação) — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Senhores Senadores, a posição da União Democrática Nacional, no requerimento de urgência, está representada pela assinatura do ilustre Senador Freitas Cavalcanti.

Não aceitamos a reprimenda ao Senado, de que estamos agindo açodadamente. O projeto tramita, no Senado da República, há mais de três anos; e os Senhores Senadores que dele não têm conhecimento é porque não o quiseram conhecer. Não podemos, tampouco, abdicar de uma função constitucional, qual a de legislar, organizando os quadros do serviço público e fixando os vencimentos. É dever precípua do Congresso, a que não se pode furtar, sem fugir à própria razão de ser.

O ilustre Líder da Maioria sustenta a necessidade de novo substitutivo, apesar de haver sido ampla e exaustivamente discutido, em todas as Comissões do Senado da República, o substitutivo do Senador Jarbas Maranhão.

É lamentável, Sr. Presidente, que o Governo, nesse longo espaço de tempo, não tenha interferido para corrigir quaisquer erros, porventura existentes. Teve tempo suficiente para examinar, para meditar, para emendar e para compeli-la a Maioria, que comanda, a adotar outra diretriz que não aquela seguida pelo nobre Senador Jarbas Maranhão. Se não o fez, foi porque omitiu-se no cumprimento do seu dever ou porque não dispunha de elementos para contrariar disposições do substitutivo Jarbas Maranhão.

Agora, decorrido tanto tempo, acendidas tantas esperanças no coração sofredor do funcionalismo público, não seria justo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que à undécima hora viéssemos modificá-las, frustrando tantos anseios.

Assim, a posição do meu Partido já está definida. Temos todos espírito público para, acima dos interesses individuais defendermos os superiores interesses da coletividade. O Estado, porém, não pode ser um órgão que compri-ma, mas um órgão que dirija, que harmonize os interesses. Não pode existir Estado de direito, merecedor desse nome, em que hajam classes profundamente sofredoras dentro dele.

Outra parte, Sr. Presidente, queremos deixar bem clara: nunca fizemos da aprovação do Substitutivo, ou das reivindicações dos funcionários públicos, instrumento de demagogia ou de conquista de votos.

Não fomos nós que incluímos no nosso programa político essa reivindicação. Defendemos porque a consideramos justa. Sr. Presidente, Srs. Senadores, não pode a Nação que impõe às empresas, privadas tratamento generoso para com os seus empregados subtrair-se ao dever de dar ao funcionalismo público padrão de vencimentos com que possa viver dignamente.

Votamos, assim, a favor da urgência requerida. Não há qualquer açodamento nem o Congresso da República tem votado a favor de funcionários políticos — essa a realidade — notadamente o Senado Federal. Podemos ter errado — é contingência humana; mas temos a consciência tranqüila de que esta Casa do Parlamento brasileiro jamais decidiu inspirada por sentimentos subalternos.

Votamos pela aprovação do requerimento de urgência, com conhecimento de causa. Discutiremos disposição por disposição, para decidirmos de acordo com os supremos interesses da Pátria. Este o nosso desejo; este o nosso dever. (Muito bem! muito bem! Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Havendo pedido a palavra simultaneamente os nobres Senadores Novaes Filho e Mem de Sá, concedê-la-ei ao mais idoso.

Tem a palavra o nobre Senador Mem de Sá.

O SR. MEM DE SÁ:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, fico extremamente honrado com a generosidade com que V. Exa. trata o Líder da minha Bancada, desvanecendo-me ver o carinho que dispensa ao meu eminente Líder. Havia eu precisamente procurado despertar a atenção de V. Exa. para o Líder do Partido Libertador, que desejava manifestar-se sobre a matéria. Assim, a voz autorizada a falar pelo Partido Libertador é a do eminente Senador Novaes Filho, apesar de mais moço do que V. Exa. e eu. (Riso.)

O SR. NOVAES FILHO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, se tivesse de opinar sobre essa questão de idade, diria que só a discuto à luz das respectivas certidões. (Riso.)

Srs. Senadores, venho à tribuna para trazer o pensamento do Partido Libertador a propósito do requerimento de urgência ora em votação. Estaria dispensado de fazê-lo, uma vez que já o subscrevi, por solicitação do nobre Senador Freitas Cavalcanti. Aliás, meu Partido contribuiu para o estudo da proposição, através da eminente figura de parlamentar e homem público que é o Senador Mem de Sá...

O SR. MEM DE SÁ — Generosidade de V. Exa.

O SR. NOVAES FILHO — ... membro da Comissão competente, na qual foi relator o meu ilustre companheiro de bancada, Senador Jarbas Maranhão.

Indiscutivelmente, Sr. Presidente, a matéria tomou grande vulto. Os telegramas que recebemos de todos os recantos do País reclamam o andamento do projeto, de grande benefício para o funcionalismo público da União.

Trata-se, não há negar, de matéria de grande relevância, e se houve demora na apreciação, resultou das divergências, de não encontrar-se a fórmula conciliadora dos pontos de vista, em assunto como este, que imporá grandes despesas ao Erário Nacional.

Sr. Presidente, o Líder da Maioria, o eminente Senador Moura Andrade, já disse de seu empenho na tramitação da matéria e dos estudos que vem fazendo, restando-nos apenas a formulação de votos para que, nessas últimas apreciações, seja encontrada a maneira mais fácil de se eliminarem as divergências. Esperemos que a conciliação surja e o projeto venha a ser, enfim, aprovado nesta Casa, e, o quanto antes, remetido à Câmara dos Deputados.

Este, Sr. Presidente, o pensamento do Partido Libertador. (Muito bem!)

O SR. ATTILIO VIVACQUA:

(Para encaminhar a votação) — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, signatário do requerimento de urgência apresentado pelo nobre Senador Freitas Cavalcanti, desde logo o apoiei, obedecendo ao ponto de vista de meu Partido.

Consideramos a questão da classificação — e, portanto, do aumento de remuneração do funcionalismo público — problema com aspecto social dos mais sérios, tendo-se em conta o encarecimento da vida cada vez maior, e sem perspectivas de melhoria.

O Senado estudou a matéria com o vivo empenho de atender às aspirações da classe dos funcionários e de realizar trabalho, com o critério do aperfeiçoamento.

Todos testemunhamos o seu apreço a esse trabalho através do parecer-substitutivo do eminente colega Senador Jarbas Maranhão.

O projeto, certamente, não tramitou com a rapidez desejada; mas é preciso considerar que as divergências sobre a matéria não são apenas antagonismo de idéias e de doutrinas entre Parlamentares, mas entre as próprias classes interessadas que, por sua vez, não conseguiram estabelecer uma linha de conciliação, de pensamento comum.

Estamos em face de uma classificação que é, também, um dos aspectos da reforma administrativa do País.

Assim, Sr. Presidente, acolhemos com a devida atenção a palavra do nosso ilustre Líder, Senador Moura Andrade, no propósito de colaborar, para que a proposição tenha o mais rápido andamento. Dentro desse pensamento, meu Partido manifesta inteiro apoio ao requerimento de urgência e a preocupação de continuar ao estudo do assunto com o mesmo cuidado, com o mesmo empenho. Compreendemos, que não estamos apenas em face de mera questão de aumento de vencimentos, mas também de problema de ordem social, porque o funcionalismo público representa uma classe de trabalhadores da Nação. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. JORGE MAYNARD:

(Para encaminhar a votação) — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, declaro que o Partido Social Progressista, que represento nesta Casa, dá inteiro apoio ao requerimento de urgência para o Plano de Classificação de Cargos do Funcionalismo Público Civil do Poder Executivo. Estou certo de que o Senado da República encontrará solução justa e patriótica para esse problema vital para a ordem administrativa do País. (Muito bem!)

O SR. BENEDITO VALLADARES:

(Para encaminhar a votação) — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, como Líder do Partido Social Democrático, subscrevi requerimento de urgência. Estou convencido da necessidade de ser aprovado o Plano de Classificação. A matéria está sendo bem estudada. Dentro das possibilidades do Erário, os funcionários públicos serão atendidos nas suas justas reivindicações. (Muito bem!)

O SR. GILBERTO MARINHO:

(Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, signatário do requerimento de iniciativa do nobre Senador

Freitas Cavalcanti, assumi compromisso público no sentido da aprovação do substitutivo elaborado pelo nobre Senador Jarbas Maranhão, tão bem aceito pela numerosa e dedicada classe dos servidores civis da Nação. A esse substitutivo tive ensejo de apresentar nas últimas reuniões da sessão legislativa extraordinária, diversas emendas, dentre as quais destaco a que se refere à Magistratura e aos membros do Ministério Público. Ontem, procurado nesta Casa por numerosos representantes do Poder Judiciário, ponderaram-me a conveniência de pedir a atenção do Senado para a circunstância de que muito longe de constituir a citada emenda um benefício exagerado para aquela nobre classe, trata-se, tão somente, de evitar a situação de manifesta inferioridade em que se encontraria, votado o Plano sem que a sua posição ficasse resguardada. É o que faço, reafirmando meu apoio ao Substitutivo Jarbas Maranhão. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

O projeto entrará na Ordem do Dia da terceira sessão ordinária seguinte à presente.

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 93, de 1960, do Sr. Atilio Vivacqua e outros Srs. Senadores, solicitando urgência, nos termos do art. 330, letra a, do Regimento. Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 72, de 1958, que dispõe sobre o auxílio federal em casos de prejuízos causados por fatores naturais.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Trata-se de urgência especial, para apreciar projeto referente a caso de calamidade pública. Passa-se, assim, imediatamente, à discussão e votação do projeto. A proposição, todavia, depende de parecer das Comissões.

Peço o parecer da Comissão de Economia.

O SR. ARY VIANNA:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, como Presidente da Comissão de Economia, requeiro na forma do Regimento, prazo de vinte minutos para que esse órgão técnico emita parecer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa concede o prazo requerido por V. Ex.ª. Correrá, concomitantemente, para a Comissão de Finanças.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 271, de 1956 (n.º 3.028, de 1953, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a doar à Prefeitura Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso o imóvel onde se encontra instalada a Agência Telegráfica do Departamento dos Correios e Telégrafos, tendo pareceres favoráveis (n.º 13, 14 e 15, de 1960) das Comissões: de Constituição e Justiça; de Transportes, Comunicações e Obras Públicas; e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 271, DE 1956

(N.º 3.028-B, de 1953, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a doar à Prefeitura Municipal de Corumbá, no Estado de Mato Grosso, o imóvel onde se encontra instalada a agência telegráfica do Departamento dos Correios e Telégrafos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a doar à Prefeitura Municipal de Corumbá, no Estado de Mato Grosso, o imóvel sito à Rua 13 de Junho, naquela cidade, pertencente à União e onde está instalada a agência telegráfica do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Art. 2.º A posse do imóvel só se completará após a conclusão do prédio do Departamento dos Correios e Telégrafos, que se encontra em final de construção, e com a sua desocupação.

Art. 3.º A Prefeitura Municipal de Corumbá obriga-se a instalar no imóvel doado, dentro em 6 (seis) meses, a Câmara Municipal e a Biblioteca Pública, bem como fazer a necessária adaptação.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 159, de 1959 (n.º 3.642, de 1957, na Câmara), que releva a prescrição do direito à reforma por incapacidade física, do ex-sargento Isaias Alcântara, tendo pareceres favoráveis (ns. 55 e 56, de 1960) das Comissões: de Segurança Nacional e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 159, DE 1959

(N.º 3.642-B, de 1957, na Câmara dos Deputados)

Releva a prescrição do direito à reforma por incapacidade física, do ex-sargento do Exército Isaias Alcântara.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É relevada a prescrição do direito à reforma por incapacidade física, prevista no capítulo III da Lei n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954, que regula a inatividade dos militares, em que incorreu Isaias Alcântara, ex-sargento do Exército, com as vantagens do art. 303 da Lei número 1.316, de 20 de janeiro de 1951.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 12, de 1960 (n.º 63, de 1959, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 para auxiliar as despesas com as comemorações do centenário de Itajaí, em Santa Catarina, tendo parecer favorável, sob n.º 89, de 1960, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 12 DE 1960

(N.º 63-A, de 1959, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00, para auxiliar as despesas com as comemorações do centenário de Itajaí, em Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), destinado a auxiliar as despesas decorrentes das comemorações do centenário de elevação da cidade de Itajaí, em Santa Catarina, à categoria de Município, em 4 de abril de 1859.

Parágrafo único. Esse crédito será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas e entregue à Prefeitura Municipal de Itajaí.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 22, de 1959 (n.º 24, de 1959, na Câmara), que mantém a decisão do Tribunal de Contas, que negou registro ao contrato celebrado entre a Delegacia Regional do Departamento dos Correios e Telégrafos, de Pernambuco, e a "Conservadora Phenix", tendo pareceres favoráveis (ns. 71 e 72, de 1960), das Comissões: de Constituição e Justiça e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado,

que vai à Comissão de Redação:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 22, DE 1959

(N.º 24-A, de 1959, na Câmara dos Deputados)

Mantém decisão do Tribunal de Contas que negou registro ao contrato celebrado entre a Delegacia

Regional do Departamento dos Correios e Telégrafos, de Pernambuco, e a "Conservadora Phenix".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É mantido o ato do Tribunal de Contas que denegou registro ao termo do contrato celebrado, em 1.º de agosto de 1957, entre a Diretoria Regional do Departamento dos Correios e Telégrafos, de Pernambuco, e a "Conservadora Phenix", para execução de serviços de asseio e limpeza da sede daquela repartição.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. JOÃO VILLASBOAS:

Sr. Presidente, peço a palavra como Líder da Maioria.

O SR. PRESIDENTE:

Como ainda não decorreu o prazo concedido à Comissão de Economia e à Comissão de Finanças para que emitam pareceres sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 72, de 1958, concedo a palavra a V. Ex.ª, como líder da maioria.

O SR. JOÃO VILLASBOAS:

(Como Líder da Minoria) — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, inicia-se mal no país a propaganda do Sr. Marechal Teixeira Lott à Presidência da República.

Quando, há poucas semanas, se realizou na capital de Mato Grosso, a Convenção do Partido Social Democrático, para a escolha dos candidatos a Governador e Vice-Governador do Estado, compareceu o Marechal Teixeira Lott, ainda investido no cargo de Ministro da Guerra. Viajara para Cuiabá em avião militar, conduzindo luzida comitiva e; segundo anunciaram os jornais, para visitar obras do Exército Nacional.

Não existia, entretanto, no Estado obra alguma a ser visitada, inaugurada ou fiscalizada por S. Ex.ª, que lá fora, apenas, para prestigiar, com sua presença, a Convenção do seu Partido. Ainda na posição de Ministro da Guerra, compareceu ao comício de proclamação dos candidatos, e fez larga propaganda política, em discursos na praça pública.

Pouco depois, tendo deixado a pasta, iniciou a propaganda da sua candidatura no Estado de Minas. Conta a Imprensa que, ao chegar à capital mineira, foi recebido pelo Comandante da Região Militar, que o acompanhou no carro pertencente à Região, precedido por batedores do Exército.

Sr. Presidente, o Marechal Odílio Denys em recentes declarações à Imprensa carioca, disse que o Exército não tinha candidato.

Estou certo de que as Forças Armadas não têm candidato próprio, que os elementos pertencentes ao Exército, à Aeronáutica e à Marinha se dividem, hoje, em torno dos nomes dos dois disputantes da Presidência da República, mas procura-se, forçar, violentar as consciências, a fim de ser considerada militar a candidatura Lott, apresentando-a como do Exército atribuído aos militares ocupantes dos postos, de maior relevo nas guarnições dos Estados, a posição de cabos eleitorais do Marechal Lott.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Recebo com prazer o aparte de V. Ex.ª.

O Sr. Pedro Ludovico — Há poucos dias, o candidato Marechal Henrique

Teixeira Lott esteve em Goiânia para assistir, também, à Convenção do Partido Social Democrático, e viajar em avião comercial. Não houve lá o aparato a que V. Exa. se refere, de colegas irem recebê-lo no aeroporto, foi um desembarque modesto, mas muito imponente porque o público recebeu o candidato de braços abertos, e ele ficou satisfeíssimo com essa manifestação popular, na Capital do meu Estado. Assim, não se passou o que V. Exa. afirmou haver sucedido no seu Estado e em outros lugares. Também me vejo na necessidade de declarar a V. Exa. que muitos oficiais do Exército se têm manifestado, em público, e favor da candidatura do Sr. Jânio Quadros. Portanto, se de um lado oficiais do Exército se mostram entusiastas da candidatura do Marechal Lott, de outro, grande número deles se mostra partidário do Senhor Jânio Quadros.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Muito agradeço o aparte de V. Exa., que me traz a tranqüilidade de que no seu Estado as forças militares não procuraram demonstrar apoio organizado em favor da candidatura do Marechal Lott. Como afirmei, a luta tem que se travar democraticamente, com militares apoiando livremente tanto a candidatura do Marechal Lott como a do seu adversário político.

Sr. Presidente, a minha atenção, porém, é chamada justamente pela atitude assumida por chefes militares, no comando de regiões, e que tomam a si a propaganda político-partidária do seu candidato.

O Sr. Gilberto Marinho — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Ouço com prazer o aparte de Vossa Exa.

O Sr. Gilberto Marinho — Não sei a que chefes militares V. Exa. está fazendo referência. Na oportunidade, porém, em que o eminente Marechal Teixeira Lott foi a Minas Gerais, em visita à sua terra natal, o Município de Antônio Carlos, tive a honra de o acompanhar e não presenciei nem tampouco me chegou ao conhecimento qualquer manifestação de chefes do Exército a serviço do ilustre candidato do P.S.D. e do P.T.B.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Muito agradeço o aparte de V. Exa.

O Sr. Gaspar Velloso — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com muito prazer.

O Sr. Gaspar Velloso — Desejo corroborar o testemunho do Senador Gilberto Marinho. Tive a honra e o prazer de acompanhar S. Exa., o Marechal Teixeira Lott, na sua primeira excursão política a Minas Gerais, seu Estado. Em Juiz de Fora, sede de uma Região Militar, foi S. Exa. distinguido com um almôço, a que estive presente. Não vi, em nenhuma ocasião nas diversas cidades que percorremos e onde o Marechal Teixeira Lott fez comícios, inclusive em Antônio Carlos, seu torrão natal, nenhum militar fardado, o que me deu a certeza de que a afirmação de S. Exa., de que a sua candidatura era, acima de tudo, civil, é acertada. Penso — e tenho observado no meu Estado também — que a candidatura do Marechal Teixeira Lott tem cunho eminentemente civil, o que não implica que os militares, que reconhecem em S. Exa. um grande chefe, estejam ao seu lado nesta árdua cruzada que faz pela redenção do Brasil.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Muito grato pelo aparte de V. Exa.

Transmito apenas, potências colhidas da imprensa quando o Marechal Teixeira Lott fôra a Belo Horizonte: V. Exa. se refere à visita a outros pontos do Estado de Minas.

Todavia o que me trouxe a tribuna foi o telegrama de que dou nesta hora, conhecimento ao Senado.

Trata-se de telegrama circular, expedido Comandante da 9.ª Região Militar, com sede em Campo Grande, Estado de Mato Grosso, General Floriano Peixoto Keller.

Hoje, Sr. Presidente, recebi, em minha residência, a visita do Prefeito da capital matogrossense, que gentilmente acompanhou-me ao aeroporto, de onde parti para esta cidade. Mostrou-me S. Exa. o seguinte telegrama, que passo a ler para conhecimento da Nação:

"Prefeitura Municipal de Cuiabá. Circular 210, de 1960. Para conhecimento das autoridades federais, estaduais e municipais, bem assim das entidades não governamentais, Partidos políticos e povo em geral.

"Tenho o prazer de dar conhecimento a V. Exa. do telegrama que acabo de receber do Senhor Filinto Müller, vice-presidente do Senado Federal e candidato ao Governo de Mato Grosso".

Segue-se o telegrama que ao General Comandante da 9.ª Região transmitiu o Vice-Presidente desta Casa, candidato ao Governo do Estado, como se acentua no texto:

É o seguinte o teor do telegrama do Senador Filinto Müller, transmitido a 210 autoridades federais, municipais e estaduais, sediadas no Estado de Mato Grosso:

"Comunico ao eminente amigo que está confirmada a chegada do Marechal Lott, no dia 30, em Campo Grande, entre dezesseis e dezessete horas, por avião especial. Rogo a V. Exa. dar publicidade pela imprensa local e tomar as providências adequadas para recepcionar o candidato das forças que elegeram o Presidente Kubitschek à Suprema Magistratura da Nação."

Assina o telegrama-circular o Comandante Floriano Peixoto Keller, da 9.ª Região Militar, sediada em Mato Grosso.

É o General-Comandante de uma Região Militar que se faz cabo eleitoral e se transforma em convocante das autoridades federais, estaduais e municipais, das entidades não governamentais, dos partidos políticos e do povo em geral para, no dia 30 deste mês, receber e homenagear, na cidade de Campo Grande, "o candidato das forças que elegeram o Presidente Kubitschek à Suprema Magistratura da Nação".

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Recebo com satisfação o aparte de V. Exa.

O Sr. Fernandes Távora — O Comandante da 9.ª Região sabe perfeitamente como se fazem as "manifestações espontâneas" neste País. Estão, naturalmente, preparando uma delas.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Muito agradeço a V. Exa. o aparte.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com todo o prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Tenho a impressão de que o telegrama do vice-Presidente dessa Casa, Senador Filinto Müller não foi tanto dirigido ao Comandante da 9.ª Região Militar, mas ao amigo do Marechal Teixeira Lott, seu antigo companheiro de farda. Não houve intenção política, como quer V. Exa.

O Sr. Gaspar Velloso — Tenho a certeza que não.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Agradeço muito a interpretação de V. Exa., que combina com a minha. Estou de acordo em que o nobre Senador Filinto Müller, amigo particular do General Keller, companheiro de farda do Comandante da 9.ª Região Militar, quisesse dar ciência a S. Sa. de que lá chegaria, a 30 do corrente mês, o candidato Marechal Lott e pedir-lhe, nessa qualidade de amigo, que desse publicidade ao fato pela Imprensa. Ora, o nobre Senador Filinto Müller pertence a um Partido organizado no Estado; é o candidato a Governador de Mato Grosso pelo P.S.D., que tem seus diretórios em funcionamento.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Aliás, o Partido Social Democrático em Mato Grosso é bem organizado.

O Sr. Mem de Sá — Não só em Mato Grosso, em todo Brasil.

O Sr. Vitorino Freire — Inclusive no Rio Grande do Sul.

O Sr. Mem de Sá — Principalmente no Rio Grande do Sul.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Dirigiu-se o nobre Senador Filinto Müller ao General Keller, talvez por ser ele eleitor do Marechal Teixeira Lott, pedindo-lhe se incumbisse de fornecer à Imprensa notícia sobre a sua chegada àquela cidade, bem assim de tomar as providências adequadas para recepcionar o candidato das forças que elegeram o Presidente Juscelino Kubitschek à Suprema Magistratura da Nação.

Sr. Presidente, desejo comungar com o pensamento do meu eminente colega pela Bahia, Senador Lima Teixeira, mas não compreendo que o nobre Senador Filinto Müller, ao mesmo tempo militar, General, se dirija ao Comandante da 9.ª Região, em plena função militar, portanto à autoridade suprema do Exército no Estado de Mato Grosso, e lhe peça que faça publicidade na Imprensa e prepare manifestação à chegada do candidato à Presidência da República!

O Sr. Affonso Arinos — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com todo o prazer.

O Sr. Affonso Arinos — Há uma segunda parte do telegrama do nobre Vice-Presidente desta Casa que me parece digna de menção, principalmente por encerrar um equívoco. Sugere S. Exa. ao General Comandante que se faça intermediário no convite às autoridades federais, estaduais, municipais, às organizações de classes, aos Partidos políticos e ao povo em geral. A intenção com que S. Exa. fez tal solicitação é manifesta, qual seja a de obter do prestígio do General uma espécie de coação sobre os convidados. Acredito que esse prestígio e essa coação se façam sentir sobre as autoridades federais, estaduais, municipais, organizações de classe e Partidos políticos, mas não sobre o povo em geral. Ai está o equívoco do signatário do telegrama.

O Sr. Paulo Fender — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com muito prazer.

O Sr. Paulo Fender — Ouvei o aparte do nobre Senador Affonso Arinos e acho estranho que se faça política partidária através de coação. É muito estranho mesmo, que um Chefe militar tenha força para influenciar o povo e levá-lo à praça pública a fim de aplaudir candidatos, ao contrário, a ação das Forças Armadas seria exercida em sentido negativo. O que resulta do telegrama é o que tão bem salientou o nobre Senador Lima Teixeira — telegrama de colega para colega, pedindo que intercedesse junto a amigos, no sentido de que o Marechal Teixeira Lott fosse bem recebido. Não parece a V. Exa. que seria muito mais fácil ao Senador Filinto Müller dirigir-se ao Governador do Estado para que trabalhasse o eleitorado ou os "espontâneos manifestantes" do Marechal Teixeira Lott. A expressão entre aspas foi empregada nesta Casa, em primeira mão, pelo Senador Mem de Sá, e faço questão de, conservar essas aspas. Quero crer que, conforme diz V. Exa. o candidato do P.S.D. quando foi recebido em Belo Horizonte, por batedores, encarnava o Ministro da Guerra, que o era na ocasião.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Absolutamente? foi depois de deixar o Ministério.

O Sr. Paulo Fender — V. Exa. não o esclareceu.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Como não?

O Sr. Paulo Fender — Pois, que tenha sido depois de deixar o Ministério. Ainda assim, é lícito esperar das autoridades que garantam a ordem quando da entrada de um candidato em uma cidade.

O Sr. Mem de Sá — É muito interessante que o Marechal Teixeira Lott, para entrar em uma cidade, precise de garantia.

O Sr. Paulo Fender — Não se trata bem de garantia. Ignoramos as circunstâncias em que ali chegou S. Exa. Pode ser habitual receber militares assim.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Muito agradeço o aparte com que me honrou o nobre representante do Pará. Lembro, a propósito, que o Senador Filinto Müller não poderia dirigir-se ao Governador do Estado, porque este se encontrava em Brasília, na reunião dos Governadores.

O Sr. Paulo Fender — O Estado não se encontrava acéfalo.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Está acéfalo, porque, pela Constituição do Estado, o Governador poderia ausentar-se durante trinta dias, sem passar o Governo, mas a companhia o Marechal Teixeira Lott na excursão.

Passei hoje por Campo Grande, de regresso a Cuiabá, e vi os preparativos do Partido Social Democrático e do Partido Trabalhista Brasileiro para recepção do candidato do Catete à Presidência da República. Nota-se o recurso ao Comandante da Região Militar, para que se dirija a todas as autoridades a proclamação, através dessa autoridade militar suprema dentro do Estado: a propaganda feita, por meio desse oficial, não somente da candidatura do Senador Filinto Müller a Governador do Estado, mas também do Marechal Teixeira Lott à Presidência da República. O fato mais

se acentua, Sr. Presidente, porque, conforme li no programa divulgado pelo Partido Social Democrático, na Capital do Mato Grosso a visita do Marechal Teixeira Lott em Mato Grosso será, exclusivamente, às cidades de Campo Grande e Corumbá, no entanto, o Comandante da Região Militar transmite para todos os Prefeitos do Estado...

O Sr. Paulo Fender — Seus subordinados!

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Prefeitos, subordinados?!

O Sr. Paulo Fender — Ao que parece, pelo que diz V. Exa. o Comandante da Região Militar dirige-se aos Prefeitos do Estado como seu superior. Pergunta seus subordinados, porventura?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Absolutamente: Os Prefeitos não são subordinados do Comandante da Região Militar; mas é uma forma de coação, como acentuou o nobre Senador Afonso Arinos.

O Sr. Paulo Fender — Se é coação, o povo não vai a praça pública.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Dirige-se a todos os Prefeitos do Estado para quê? Convidando-os a comparecer a recepção do Marechal Teixeira Lott.

O Sr. Paulo Fender — O que demonstra o caráter extra-militar do convite.

O Sr. Mem de Sá — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com todo o prazer.

O Sr. Mem de Sá — A atitude do Comandante da Região prova definitivamente que o Marechal Teixeira Lott, antes de candidato do Partido políticos, e candidato do Exército, porque são as autoridades militares que passam a promover sua recepção.

O Sr. Paulo Fender — Autoridades que têm direito de voto.

O Sr. Mem de Sá (Para o Senador Paulo Fender): Perdão V. Exa. observe o Regimento. Eu pedi licença para um aparte e o estou dando.

O Sr. Paulo Fender — V. Exa. é conhecido regimentalmente.

O Sr. Mem de Sá — O Comandante da Região tomando esta atitude, agrava a situação, porque demonstra que o Marechal Teixeira Lott é muito mais candidato das Forças Militares do que dos Partidos políticos. Para isto, serve o telegrama que V. Exa. comenta.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Muito grato pelo apoio de V. Exa. às minhas nobres palavras.

Sr. Presidente, estranhei hoje, mais que a atitude desse General, a manifestação do nobre representante do Pará, querendo justificar tal natureza; e, mais ainda, que, dentro desta Casa, alguém dê cobertura ao procedimento deste General. Estranho, ainda, que se admita esse telegrama, com que o Comandante da Região se dirige às autoridades e se faz veículo do convite de um chefe político para ir à imprensa transmitir essa notícia e, ao mesmo tempo, preparar condigna recepção ao candidato dos Partidos Social Democrático e Trabalhista Brasileiro.

Sr. Presidente, disse eu há pouco que o nobre Marechal Odilo Denys havia afirmado, com a elevação moral que todos lhes reconhecemos e a responsabilidade de Ministro da Guerra...

O Sr. Mem de Sá — Muito bem! que não existia candidatura militar, que o Exército não tinha candidato.

Não venho à Tribuna para endereçar apelo a S. Exa., mas apenas para fazer este comunicado à Nação. Espero que ele chegue ao conhecimento do ilustre Sr. Ministro da Guerra e S. Exa. tome providências necessárias para que fatos desta natureza não se reproduzam, e que os generais Comandantes de Regiões Militares, no País, não se transformem em cabos eleitorais do Sr. Marechal Henrique Duffles Teixeira Lott. (Muito bem! Muito bem! Palmas)

O SR. PRESIDENTE: Esgotado o prazo concedido das Comissões de Economia e de Finanças, para emitirem parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 72, de 1958, que dispõe sobre o auxílio federal em casos de prejuízos causados por fatores naturais, passa-se à discussão do mesmo.

Sobre a mesa parecer da Comissão de Constituição e Justiça que vai ser lido.

E' lido o seguinte

Parecer n.º 100, de 1960

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 72, de 1958, (na Câmara n.º 1.243-C, de 1958), que dispõe sobre o auxílio federal em casos de prejuízos causados por fatores naturais.

Relator — Sr. Daniel Krieger.

O projeto n.º 72, de 1958, aprovado na Câmara, destina-se a facilitar o auxílio da União aos Estados e Municípios em cujos territórios se verificarem danos resultantes da ação de fatores naturais que assumem proporções de calamidade pública. Deixou de enunciar os processos de auxílio — (cooperação administrativa, empréstimos a juros módicos e doação em dinheiro e utilidades, destinada especialmente às classes pobres necessitadas), o projeto autoriza o Poder Executivo a garantir tais empréstimos e determina que o Presidente da República comunicará ao Congresso as providências tomadas.

Parece-me acima de dúvidas a constitucionalidade do projeto. Em dois textos da Lei Magna se podem encontrar os seus fundamentos. O primeiro é o artigo 5.º, n.º XIII, que atribui competência à União para "organizar defesa permanente contra os efeitos da seca, das endemias rurais e das inundações". O segundo é o artigo 18, § 2.º: "Os Estados proverão às necessidades do seu governo e da sua administração, cabendo à União prestar-lhes socorro, em caso de calamidade pública."

Se o primeiro texto é restrito, pela menção casuística das hipóteses, em que a ação federal se fará sentir — (secas, endemias rurais e inundações); o segundo é amplo e compreende todo gênero de calamidade pública. Ainda agora, as inundações verificadas em vários pontos do território nacional determinaram o clamor pelo auxílio da União da parte de vários representantes dos Estados atingidos, como Rio Grande do Sul e Mato Grosso. E, em casos tais, a autorização prévia do Executivo, além de envolver apenas providências de caráter administrativo, está conforme à índole da Constituição a qual se fala em "calamidade pública" e em "prestar socorro", é por isso pressupõe ação urgente, de natureza executiva para ser despachada sem delongas e com eficiência.

Essas breves considerações mostram que o projeto merece aprovação do Senado. Sala das Comissões, em 29 de abril de 1959. — Lourival Fontes, Presidente. — Daniel Krieger, Relator. — Araceli de Figueiredo. — Meneses Pimentel. — Rui Palmeira. — Benedito Valadares.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Ary Vianna, Presidente da Comissão de Economia a fim de designar relator para o Projeto n.º 72, de 1958, em regime de urgência especial.

O SR. ARY VIANNA:

Sr. Presidente, designo o nobre Senador Lima Teixeira, para relatar o projeto.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, na qualidade de relator.

O SR. LIMA TEIXEIRA:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, designado, pelo Presidente da Comissão de Economia, relator do Projeto de Lei da Câmara n.º 72, de 1958, que dispõe sobre o auxílio federal em casos de prejuízos causados por fatores naturais, passo a ler o parecer.

Os Estados e os municípios brasileiros são vítimas, constantemente, de graves prejuízos, resultantes da ação de fatores naturais.

A ação desses fatores, como se tem verificado em diversas oportunidades, assume, não raro, o caráter de verdadeira calamidade pública.

Ainda recentemente, as tremendas chuvas que desabaram em diferentes pontos do território nacional encheram de dor e lançaram à miséria numerosas famílias brasileiras, ocasionando, ao mesmo tempo, sérios abalos à economia das regiões atingidas.

Hoje as enchentes, ontem as geadas ou as secas, esses fatores naturais transformam completamente a vida de nossas populações.

2. O presente projeto tem por objetivo regular a hipótese, estabelecendo providências capazes de sanar os efeitos desses fatores naturais que, volta e meia, desgraçam vastas zonas de nosso país.

Assim, em seu artigo 1.º, determina que a União auxilie os Estados e Municípios em cujo território se verificarem prejuízos resultantes da ação de fatores naturais e que assumam proporção de calamidade pública.

O auxílio (artigo 2.º), consistirá em: 1 — cooperação dos órgãos e forças federais localizados no território do Estado ou Município, para evitar prejuízos iminentes ou debelar efeitos perniciosos imediatos causados pela ação dos fatores naturais;

II — empréstimos e juros módicos e prazo adequado à capacidade de pagamento do Estado ou Município, destinado exclusivamente a reparar os danos ocasionados, tanto à propriedade pública, como a particular, esta última quando os bens destruídos ou danificados não estiverem seguros;

III — doação em dinheiro ou utilidades, mediante abertura de crédito extraordinário (art. 75, parágrafo único, da Constituição Federal), inclusive para atender às classes pobres e a seus bens destruídos ou danificados.

Os empréstimos a que se refere o inciso II (artigo 3.º) do artigo 2.º serão contratados com Bancos, Caixas Econômicas ou Institutos de Previdência, com garantia que o Poder Executivo é autorizado a conceder em nome da União.

Nos casos previstos nos incisos II e III do artigo 2.º o Presidente da República comunicará ao Congresso as providências tomadas (art. 4.º).

3. A Comissão de Constituição e Justiça considerou o projeto constitucional e jurídico.

4. Diante do exposto, a Comissão de Economia opina favoravelmente à Proposição. (De improviso — Sem revisão do orador)

Catecia o Sr. Presidente da República precisamente da autorização consubstanciada no projeto, que em pouco votaremos para adotar as providências necessárias ao Socorro das vítimas das inundações ocorridas em vários Estados da Federação, inclusive na Bahia. Cito meu Estado porque assisti, de perto, ao sofrimento do povo baiano, especialmente dos municípios do Recôncavo inundados pela enchente do Rio Paraguaçu, e de outros, mais distantes, assolados pelo transbordamento do Rio São Francisco.

Também o Espírito Santo, Sergipe, Piauí e Pernambuco sofreram as consequências dessas inundações.

Assim, no momento em que a Comissão de Economia oferece parecer favorável ao projeto, é justo salientar a necessidade de o aprovarmos, possibilitando ao Sr. Presidente da República o atendimento dos urgentes apelos das diversas Regiões do País e a adoção de providências no sentido de minorar o sofrimento das populações atingidas por aquela calamidade pública. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

Peço o parecer da matéria na Comissão de Finanças.

O SR. GASPAR VELLOSO:

(Lê o seguinte parecer) — Dispõe o presente projeto, em seu art. 1.º, que a União auxiliará os Estados e Municípios, em cujo território se verificarem prejuízos resultantes da ação de fatores naturais e que assumam proporção de calamidade pública.

Referido auxílio consistirá:

a) da cooperação dos órgãos e forças federais localizados no território flagelado, a fim de evitar prejuízos iminentes ou debelar efeitos perniciosos imediatos causados pela ação dos fatores naturais;

b) de empréstimos a juros módicos e prazo adequado à capacidade de pagamento do Estado ou Município, destinados, exclusivamente, a reparar os danos ocasionados, tanto à propriedade pública, como à particular, esta última quando os bens destruídos ou danificados não estiverem seguros;

c) de doação em dinheiro ou utilidades, mediante abertura de crédito extraordinário, inclusive para atender às classes pobres e a seus bens destruídos ou danificados.

Determina, ainda, a proposição (artigo 3.º) que os empréstimos mencionados na letra b) serão contratados com Bancos, Caixas Econômicas ou Institutos de Previdência, com garantia que o Poder Executivo, pela presente lei, é autorizado a conceder em nome da União.

Nos casos de empréstimos e de doações, o Presidente da República (artigo 4.º) comunicará ao Congresso as providências tomadas.

Finalmente, a proposição, em seu art. 5.º, dispõe que a lei se aplicará, inclusive, aos casos de prejuízos anteriores, resultantes da ação de fatores naturais no ano de 1.956.

O projeto, como se vê, atende às situações que, com frequência, ocorrem em diferentes pontos do país, trazendo a destruição e a miséria às populações flageladas.

Com as providências que a proposição encerra, Estados e Municípios poderão, a tempo, assistir essas populações, restaurando-lhes a tranquilidade e o conforto.

Diante do exposto, opinam pela aprovação do projeto. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto, com pareceres favoráveis das Comissões de Economia e de Finanças.

O SR. JOÃO VILLASBOAS:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, consubstancia o Projeto de Lei da Câmara n.º 72, de 1958, medida interessante — outorga à Presidência da República a faculdade da concessão de créditos nos casos de calamidade pública. Tenho, porém, dúvidas quanto à constitucionalidade da proposição. Providências dessa natureza obedecem a normas especiais, traçadas na Constituição; são da competência do Congresso Nacional; nossos regimentos estudam a matéria, determinam o processo de aceleração de tramitação dos projetos, reduzindo, inclusive, prazos a fim de que se atenda, com a máxima presteza, a situações criadas, no País, pelos fenômenos considerados como calamidade pública.

O Art. 1º do Projeto dispõe que a União auxiliará os Estados e Municípios em cujo território se verificarem prejuízos resultantes da ação de fatores naturais e que assumam proporções de calamidade pública.

E a repetição do dispositivo constitucional que prevê a obrigação da União socorrer as populações flageladas em oportunidades como as que agora se apontam.

O Art. 2º estabelece os auxílios que a União deverá prestar, estipulando, no inciso I a cooperação dos órgãos e forças federais localizadas no território do Estado ou Município, para evitar prejuízos iminentes ou debelar efeitos perniciosos imediatos, causados pela ação dos fatores naturais.

Sr. Presidente, estabelece-se, assim, obrigação que já vem sendo cumprida, executada, exercida pelo Poder Público da União, nas emergências e calamidades.

As forças federais, como as estaduais — Corpos de Bombeiros e polícias — acórem aos locais onde se verifica o fenômeno, a fim de minorar os sofrimentos das populações por ele atingidas.

São atos de execução puramente administrativa, que independem da ação legislativa.

O item II do Art. 2º está assim redigido:

«Empréstimo a juros módicos e prazo adequado à capacidade de pagamento do Estado ou Município, destinado exclusivamente a reparar os danos ocasionados, tanto à propriedade pública como à particular, esta última quando os bens destruídos ou danificados não estiverem segurados».

Sr. Presidente, já aqui a necessidade da autorização legislativa, após o exame das causas e consequências da calamidade pública, se faz necessária. Como a União não é obrigada a indenizar danos causados à propriedade particular, prevê-se o ressarcimento desses prejuízos quando os bens destruídos ou danificados não estiverem segurados.

Se legislarmos desta forma; se ampliarmos o poder de auxílio da União de maneira tal, chegaremos à obrigação de indenizar os bens cidadãos, os prédios, as organizações comerciais quando destruídos por incêndio. Por força de calamidade pública, desaparece um quarteirão, ou, mesmo uma rua inteira; e essa fatalidade, que caiu sobre o particular, vai repercutir onde? — nos cofres da União.

Sr. Presidente, a autorização de que se trata deve preceder o exame de cada caso concreto que traga aos legisladores a convicção de que os prejuízos causados pelo fenômeno são de tal natureza que, pela sua reparação,

deva responder o Tesouro brasileiro. Diz o item III do Art. 2º:

«Doação em dinheiro ou utilidade, mediante abertura de crédito extraordinário»... (Art. 75, parágrafo único, da Constituição Federal) inclusive, para atender às classes pobres e a seus bens destruídos ou danificados».

Como se vê, Sr. Presidente, a doação em dinheiro ou utilidades mediante abertura de crédito extraordinário pelo Presidente da República — que, para tanto, desde logo, autorizado exclusivamente a seu critério — não é só para atender às classes pobres, cujos bens foram destruídos; é para todos aqueles que houverem sofrido danos. O item III reza: do Art. 2º «inclusive para atender às classes pobres». E de caráter geral. O Governo fará doação em dinheiro ou utilidades — e para tanto abrirá créditos — a fim de indenizar todo aqueles que houver sofrido prejuízo na sua propriedade — inclusive — acrescenta — as, classes pobres.

Neste ponto, Sr. Presidente, concorria. Temos votado créditos para atender às classes menos favorecidas que perderam suas propriedades, seus ares...

O Sr. Lima Teixeira — Preferente.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — ... mas não a toda gente inclusive os pobres, colocados, portanto, em segundo plano.

Há pouco autorizamos, em relação ao Estado de Mato Grosso, a abertura de crédito de vinte milhões de cruzeiros para socorrer as povoações ribeirinhas do Rio Paraguai, cujos lares foram destruídos pelas inundações. Visitando minha terra, fui cientificado de que seu ilustre Governador recebera essa importância para cumprir a determinação legislativa e distribuir entre as Prefeituras marginais do Rio Paraguai cotas correspondentes aos prejuízos sofridos pelas classes pobres daquelas localidades, a fim de possibilitar-lhes a reconstrução dos lares danificados.

Como a Prefeitura de Cáceres, cidade onde nasci, houvesse recebido do Governo estadual Cr\$ 250.000,00 com esse objetivo, e os pobres cujas casas foram destruídas pela enchente não se tivessem beneficiado desse auxílio um Vereador requereu informações ao Chefe do Executivo local sobre se efetivamente recebera qualquer importância destinada àquele fim, e qual a sua aplicação.

Atendendo a esse pedido, respondeu o Prefeito que tinha recebido do Governo do Estado Cr\$ 250.000,00, para serem distribuídos entre as as infelizes vítimas das inundações, mas aplicara esse dinheiro no resgate do débito da Prefeitura, relativo a óleo «Diesel» adquirido para iluminação da cidade.

Sr. Presidente, votamos lei dessa natureza tendo as nossas vistas voltadas para o sofrimento dessas populações e, afinal, todo o nosso esforço e o sacrifício do Tesouro Nacional enviando esses recursos para atender aos flagelados, são desviados para pagamentos de débitos anteriores da Prefeitura, em vez de entregues aos necessitados, aos quais foram destinados pela Lei do Congresso e por determinação do Governo do Estado, quando distribuiu as cotas.

Ora, Sr. Presidente, quando votamos matéria desse teor, quando aprovamos lei de emergência, nessas oportunidades, o fazemos pensando bem as circunstâncias que nos conduzem a tal pronunciamento. Examinamos previamente

a realidade do flagelo alegado, — sua repercussão, os prejuízos realmente causados. Se determinamos a aplicação da verba e esta é desviada como no caso que acabo de localizar, não posso concordar em que, além de infringirmos a Carta Magna, com essa autorização legislativa, proibida por dispositivo expresso da nossa Lei Maior, ainda facilitemos ao Governo liberalidades dessa natureza: Se assim fizermos será depois de examinada a procedência do pedido e a repercussão social do fato considerado calamidade pública.

Procurando, creio, corrigir a inconstitucionalidade visível, flagrante, emergente do projeto, o Art. 4º diz que, nos casos previstos nos incisos II e III, isto é, nos casos de empréstimo e doação em dinheiro, o Presidente da República comunicará ao Congresso as providências tomadas. Não as submeterá nem mesmo à apreciação do Congresso; apenas comunicará que acaso tenha adotado com relação a empréstimos e doações.

Estamos dando uma autorização legislativa pela Constituição em dispositivo expresso. Nem mesmo resguardamos o interesse público, a obrigação de prestação de contas posterior, por parte do Poder Executivo.

E' preciso que, nesta hora, falemos sem preocupação de ordem partidária. Não estamos legislando para o Sr. Presidente Juscelino Kubitschek, mas para o Brasil, elaborando lei que deverá atravessar os anos, até que o Congresso julgue conveniente modificá-la.

Falo, Sr. Presidente, não só para demonstrar a inconstitucionalidade do Projeto, mas porque prevejo a possibilidade de abusos na execução das medidas preconizadas.

Parece-me de clareza meridiana a matéria. Sempre trouxe o meu voto, com presteza, às urgências aqui requeridas e às não requeridas, mas estabelecidas expressamente em nosso Regimento, como sejam os casos de calamidade pública, para aprovação de créditos destinados à indenizações e socorros aos flagelados pelas secas ou por inundações.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com todo prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Os argumentos trazidos por V. Exa. ao conhecimento do Senado, são, realmente, judiciosos, de bom senso e, sobretudo, têm base jurídica. Todavia (vários Estados — Bahia, Sergipe, Pernambuco, Espírito Santo, Ceará e Piauí — acabam de sofrer o terrível impacto das enchentes em sua economia e na tranquilidade de suas populações. O Sr. Presidente da República necessita, pois, que aprovemos o projeto, pelo qual se estabelecem medidas e facultam-se meios para o socorro desses Estados.

Terá razões assim para acudir com maior presteza aos ingentes apelos oriundos de todas as regiões do País ora atingidos pelas inundações, ou, melhor dizendo, por essa calamidade pública. Tenho a impressão de que as considerações de V. Exa., noticiosas, não há como negar, serviriam até para um debate jurídico; não sei, porém, se todas têm fundamento na necessidade de aparelhar a Presidência da República para melhor atender aos ingentes apelos que lhe são dirigidos.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Muito agradeço o aparte de Vossa Excelência, que muito me honra.

O Sr. Heribaldo Vieira — Dá Vossa Excelência licença para um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com muito prazer.

O Sr. Heribaldo Vieira — Vossa Excelência, como grande jurista que é...

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Obrigado a V. Exa.

O Sr. Heribaldo Vieira — ... não podia deixar de insurgir-se contra o projeto. Eu, não obstante representar um Estado também vítima da calamidade das inundações, como acentuou o nobre Senador Lima Teixeira, também me insurjo contra o projeto, pois não vejo seja necessário para atender as populações atingidas. Na Constituição Federal há dispositivo que permite ao Presidente da República lançar mão de crédito extraordinário *ad referendum* do Poder Legislativo em casos de calamidade pública. Pode, portanto, o Poder Executivo valer-se desse recurso constitucional em emergência como esta e em outras que ocorrerem, trazendo, em seguida, ao conhecimento do Congresso, a prática do ato para que o estudo, examine e finalmente aprove, se na verdade atender a um chamamento de interesse público decorrente de uma calamidade, ou o rejeite, se empregou esse crédito extraordinário para atender a interesses subalternos ou a favoritismos. Por isso, acho que Vossa Excelência tem razão em combater o projeto. Ele não suprirá quaisquer deficiências nem permitirá que o Sr. Presidente da República atenda situações de emergência como a que enfrentamos no momento.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Muito grato a V. Exa.

Respondendo ao aparte do nobre representante da Bahia, eu ia exatamente invocar o dispositivo constitucional que possibilita ao Sr. Presidente da República abrir créditos necessários ao atendimento de casos de emergência como estes. Lembraria também a V. Exa., que projetos desta natureza têm tramitado na Câmara dos Deputados, com aprovação do Senado, em menos de um semana. Todos nós empenhamos nesta e na outra Casa do Congresso, para atender a casos como estes. Se o Sr. Presidente da República não lança mão do preceito constitucional — artigo 175 — que o autoriza a abrir esses créditos extraordinários...

O Sr. Heribaldo Vieira — Aliás, já tem lançado mão várias vezes desse recurso constitucional. Se não me engano, o nobre Senador Jefferson de Aguiar anunciou à Casa, há poucos dias, que o Governo iria abrir um crédito, no montante de cem milhões de cruzeiros, para atender às vítimas das enchentes.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Muito grato a V. Exa.

Se o Senhor Presidente da República não lança mão, imediatamente, desse recurso constitucional, não se utiliza deste preceito, é porque considera que não há urgência na medida proposta ou, então, deseja que o Congresso estude as condições da calamidade, a fim de se manifestar antes da abertura do crédito. O que não posso compreender, nobre colega, é que aquilo que está na Constituição, que é obrigatório, qual seja a prestação de contas ao Congresso, para aprovação ou não do crédito, desapareça no projeto.

O Sr. Lima Teixeira — Disciplina.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — A proposição apenas determina que comunique ao Congresso e não que submeta o ato à aprovação ou rejeição do Parlamento. Nota Vossa Excelência ainda, que no projeto, há cláusulas que podem ser consideradas de urgência como as que envolvem doação.

O Sr. Lima Teixeira — Mediante abertura de crédito.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Há, no entanto, auxílios que não são demorados, para a concessão dos quais não há necessidade de o Presidente da República se antecipar ao Congresso. São os casos previstos

no inciso II do Projeto, de empréstimos negociados mediante apresentação de propostas, estudo das garantias, condições de juros e de tempo a serem fixados.

Não é, portanto, matéria de urgência para ser atendida por um decreto, nos termos do inciso III, que se refere à doação em dinheiro depois de aberto crédito extraordinário para atender às situações criadas nos Estados ou Municípios.

Sr. Presidente, não posso, destarte, dar meu apoio ao projeto. Se não estivesse ele em regime de urgência, requeriria a sua ida às Comissões, para receber pareceres, depois de devidamente estudado com calma e tranquilidade, bem como serem apreciadas as emendas que o Congresso julgasse necessárias, a fim torná-lo constitucional e de acordo com os interesses e as conveniências naturais.

Não posso, — repito — dar meu apoio ao projeto que se apresenta nestas condições, com profundas eivas de inconstitucionalidade e no qual não reconheço conveniência ou interesse público imediato. (Muito bem! Muito bem!).

SR. SENADOR ATÍLIO VIVACQUI PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERA POSTERIORMENTE PUBLICADO.

O SR. PRESIDENTE:

— Continua a discussão.

O SR. JOÃO VILLASBOAS:

— (Pela ordem) — Sr. Presidente, pederia a V. Exa. levantasse os trabalhos, na forma do Regimento, porque não há no recinto dezesseis Senadores. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

— Proceda a questão de ordem do nobre Senador.

Antes de levantar os trabalhos, Convoco o Senador para uma Sessão extraordinária hoje, às 21 horas, com a seguinte Ordem do Dia.

1 — Continuação da discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1958 (nº 1.243, de 1956, na Câmara), que dispõe sobre o auxílio federal em casos de prejuízos, causados por fatores naturais (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra «a», do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº 93, de 1960, do Sr. Atílio Vivacqua e outros Srs. Senadores, aprovada na sessão anterior, tendo Pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça; de Economia; e de Finanças.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1959 (nº 3.908 de 1958 na Câmara) que reverte ao Serviço ativo da Marinha de Guerra os militares que passaram à inatividade por força do Decreto nº 19.700, de 12 de fevereiro de 1931, tendo Pareceres (ns. 894 e 895, de 1959): — da Comissão de Segurança Nacional, contrário (com voto em separado do Senhor Senador Fernando Corrêa); e da Comissão de Finanças, favorável, nom as emendas que oferece, sob ns. 1 (CF) e 2 (CF).

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e quarenta minutos).

ATA DA 6.ª SESSÃO DA 2.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 4.ª LEGISLATURA, EM 22 DE MARÇO DE 1960.

Extraordinária

PRESIDENCIA DO SR. CUNHA MELLO

As 21 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores: Mourão Vieira — Cunha Mello — Vivaldo Lima — Paulo Fender — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Sebastião Archer — Leonidas Mello — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Reginaldo Fernandes — Dix-Huit Rosado — Argemiro de Figueiredo — Novaes Filho — Jarbas Maranhão — Barros Carvalho — Ruy Palmeira — Silvestre Péricles — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Lima Teixeira — Ary Viana — Jefferson de Aguiar — Miguel Couto — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Benedito Valadares — Lima Guimarães — Milton Campos — Moura Andrade — Coimbra Bueno — Taciano de Mello — Gaspar Velloso — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondim. — (40).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. primeiro suplente, servindo de segundo Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é, sem debate, aprovada.

O SR. PRESIDENTE:

Não há expediente a ser lido. Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, orador inscrito.

O SR. LIMA TEIXEIRA:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, quero congratulá-me, nesta sessão, com a atitude hoje assumida pelo Senado da República, através das bancadas que o compõem, ou seja, dos respectivos Partidos políticos, quanto à composição que se levou a efeito relativamente à conduta a ser adotada para a aprovação do projeto de Classificação de Cargos e Funções do Funcionalismo Público Civil da União. Estendo essa congratulação ao Governo da República, porque o Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, cumprindo o compromisso assumido com o funcionalismo público federal, transmitiu, por intermédio do Líder da Maioria, o nobre Senador Moura Andrade, seu pensamento, que outro não é senão o de todos os representantes no Senado, a favor da aprovação, ainda antes de nossa mudança para Brasília, do referido projeto, que tanto interessa à numerosa classe dos servidores públicos federais.

Quando aludo a essa proposição, não distingo Partido. Embora integrante do Partido Trabalhista Brasileiro, reconheço que todas as agremiações políticas representadas nesta Casa por eminentes Senadores, manifestaram seu apoio a ela.

Feitas essas considerações iniciais, Sr. Presidente, volto agora minhas vistas para outro importante projeto, que espero será votado imediatamente, como ocorrerá com o Plano de Classificação de Cargos Trata-se do Projeto de Lei Orgânica da Previdência Social, que deve ser apreciado em pleno acordo por todas as bancadas Representa ele, indiscutivelmente, para o equilíbrio da Previdência Social no Brasil, ponto fundamental, razão porque — digo com agrado — o Partido Trabalhista Brasileiro tanto se

bate por ele, e espera tenha igualmente andamento rápido.

Trata-se de proposição de interesse nacional. Se, porventura, amanhã os Institutos de Previdência não se estruturarem, como devem, para sua própria manutenção, assistiremos a uma verdadeira revolução neste País, se forem deixados ao léu e entregues à própria sorte, os que hoje vivem com segurança, sob o abrigo e a proteção desses órgãos.

Eis por que acentuei, no início, que se há projeto que necessita ser votado com o apoio de todas as bancadas, esse é o que dispõe sobre a Previdência Social. Creio mesmo possível um entendimento geral das bancadas desta Casa, a fim de que, selecionadas as emendas apresentadas em Plenário, chegaremos ao bom caminho, isto é, não quebrando a estrutura do Projeto ou deterpendo-lhe os objetivos, já debatidos e aprovados pelas classes trabalhadoras e nas reuniões realizadas nesta Casa, com a assistência dos técnicos e Presidentes dos Institutos.

Se marchamos em plena compreensão para a votação desse Projeto, espero que aconteça o mesmo quanto ao que regulamenta o direito de greve, que interessa ao meu Partido.

Desejo ater-me a algumas considerações sobre essa matéria.

Os que hoje figuram nas classes patronais ou os que detêm o poder neste momento, talvez tenham receios quanto à aprovação desse projeto.

Entendem os que o combatem que, se aprovado, poderá constituir motivo de subversão da ordem; por isso, ao chegar a matéria a esta Casa, nada menos de quatro substitutivos lhe foram oferecidos.

Por que, Sr. Presidente? Seria muito mais fácil aos Srs. Deputados a apreciação da matéria emendada, aceitando ou não as emendas oferecidas ao projeto.

Há, porém, os que vivem dominados pelo medo. Medo de que? — Do operariado, do exercício de um direito garantido pela Constituição; receio de subversão da ordem, em função de prerrogativa que promana de reivindicações sociais.

Esses temerosos resolveram apresentar substitutivos, os quais criaram tantos embaraços que o direito de greve nunca chegaria a ser exercido.

Foi a maneira de impedir, de entrar o que está consagrado na Constituição.

Sr. Presidente, a Constituição de 1937 chegava a considerar a greve nociva aos interesses sociais, porém a de 1946 já assegurava esse direito, conquistado na célebre Conferência de Chapultepec.

Veio, depois, o muito conhecido Decreto nº 9.070, pelo qual, mesmo no caso de direito líquido e certo, decorrente da falta de cumprimento de dispositivo legal, o recurso à greve só era admissível depois de esgotados todos os recursos na Justiça do Trabalho.

Sr. Presidente, o projeto encontra-se no Senado, e quatro substitutivos foram-lhe apresentados, um dos quais mereceu a reprovção da Segunda Conferência Sindical realizada no Rio de Janeiro. Acaso esses operários eram extremistas? Porventura combateram o substitutivo os comunistas reunidos no Congresso? — Não, Sr. Presidente! — Admiti-lo seria injuriar a classe operária. Ainda que existissem esquerdistas nessas reuniões sindicais, nunca a maioria reunida em assembleia, aceitaria essas idéias.

Assim, as dificuldades foram crescendo, as preocupações aumentando e, hoje, já se ouve dizer e se sente que o projeto que regulamenta o Direito de Greve não será aprovado antes da mudança para Brasília, onde, então, será votado.

Sr. Presidente, a estes três projetos poderia aduzir outro, de interesse dos

trabalhadores, que regula um dispositivo da Constituição de 1946: — a participação dos trabalhadores nos lucros das empresas.

O Sr. Taciano de Mello — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer, meu nobre colega.

O Sr. Taciano de Mello — Na minha opinião, esse é o mais importante projeto para os trabalhadores. Ele vem regular a vida do operário e a da própria Nação.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Obrigado pelo aparte. Tem razão o nobre Senador Taciano de Mello. O projeto, que regulará o dispositivo da Constituição, é, de fato, dos que atendem às justas reivindicações dos trabalhadores. Acredito mesmo que será o meio pelo qual se venha a estabelecer harmonia entre a classe patronal e a classe operária. No dia em que o trabalhador participar dos lucros da empresa, terá mais interesse pelo destino do estabelecimento em que exerce sua atividade, maior empenho pela vida e desenvolvimento da empresa e dará o melhor dos seus esforços para que aí haja sempre prosperidade.

Há os que pensam o contrário e nesse grupo encontramos os que julgaram ser o projeto que regulamenta o dispositivo constitucional da participação dos trabalhadores nos lucros das empresas, motivo de atrito constante entre empregados e empregadores, porque os primeiros passariam a exercer maior vigilância na fábrica ou na casa comercial e os empregadores ficariam preocupados com os lucros que seriam distribuídos aos seus cooperadores — os empregados. Quando houvesse desconfiança por parte dos empregados, seria feita uma fiscalização na escrita da empresa, o que ocasionaria choques inevitáveis.

Essa é a argumentação dos que que dificultam a aprovação do Projeto, dos que não acreditam nas suas vantagens e se manifestam contrariamente à proposição, que apenas pretende regular o dispositivo constitucional. Penso, entretanto, o contrário. Se o operário que emprega suas atividades na indústria, no comércio ou na lavoura tiver a compensação do seu esforço e dedicação e da sua capacidade de criar riquezas, participando no fim do ano com sua cota nos lucros auferidos pelo empregador, sentir-se-á confortado.

Sou o relator desse projeto, como o fui da Lei Orgânica da Previdência Social. Cabe-me, assim, prestar um esclarecimento: a proposição encontra-se atualmente no Ministério do Trabalho em diligência que julguei por bem solicitar a fim de que fosse ouvida a Comissão Permanente de Direito Social daquele Ministério, porquanto o projeto é antigo e poderia não estar atualizado. Entendi necessário ouvir esse órgão técnico do Ministério do Trabalho. Até agora, entretanto, não recebi de volta o projeto com o parecer dessa Comissão, da qual fazem parte eminentes juristas e especialistas em Direito do Trabalho, entre os quais saliento um dos nomes de maior expressão — o Dr. Arnaldo Sussekund — bem assim outras figuras exponenciais da Procuradoria da Justiça do Trabalho, alguns com bons serviços prestados àquele Ministério.

Até este instante, repito, o parecer da referida Comissão não me chegou às mãos. Espero que, em Brasília, a matéria seja votada.

O SR. PRESIDENTE (Fazendo soar os timpanos) — Comunico ao nobre orador que dispõe apenas de um minuto para concluir suas considerações.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Terminarei, Sr. Presidente, formulando votos para que, em Brasília, esses dois projetos, que, afinal, são a regulamentação de dispositivos expressos na Constituição Federal, promulgada em

1946 — o do direito de greve e o da participação dos trabalhadores nos lucros das empresas — venham a concretizar-se, na maior prova de acatamento pela Lei que rege os destinos do País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem; muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa dois requerimentos de urgência.

São lidos os seguintes requerimentos.

Requerimento n. 97, de 1960

Nos termos do art. 330, letra b, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 14, de 1960, que abre ao Poder Legislativo o crédito especial de Cr\$ 800.000.000,00 para atender a despesas com a sua transferência para Brasília; e ainda do Serviço de Radiodifusão dos Trabalhos do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em 22 de março de 1960. — Moura Andrade — João Villasboas — Argemiro de Figueiredo — Benedicto Valladares — Cunha Mello — Gilberto Marinho — Novaes Filho — Heribaldo Vieira — Jorge Maynard.

Requerimento n. 98, de 1960

Nos termos do art. 330, letra b, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Resolução n.º 5, de 1960, que estabelece condições para o exercício dos funcionários do Senado em Brasília, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 22 de março de 1960. — Moura Andrade — João Villasboas — Argemiro de Figueiredo — Benedicto Valladares — Cunha Mello — Gilberto Marinho — Novaes Filho — Heribaldo Vieira — Jorge Maynard.

O SR. PRESIDENTE:

Ambos os requerimentos serão votados depois da Ordem do Dia.

Vai ser lido outro requerimento.

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento n. 99, de 1960

Nos termos do art. 39 do Regimento Interno, requero licença para me afastar dos trabalhos do Senado pelo prazo de 95 dias.

Sala das Sessões, em 22 de março de 1960. — Fernandes Távora.

O SR. PRESIDENTE:

Passa-se a

ORDEM DO DIA

Continuação da discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 72, de 1958 (n.º 1.243, de 1956, na Câmara), que dispõe sobre o auxílio federal em casos de prejuízos causados por fatores naturais (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra "a", do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 93, de 1960, do Sr. Atilio Vivacqua e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão anterior); tendo pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça; de Economia, e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa emenda que vai ser lida pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lida e aprovada a seguinte

EMENDA N.º 1

Acréscense-se, onde convier:

Art. 1.º Aos agricultores, pecuaristas, industriais e comerciantes das regiões atingidas por calamidade pública é facultada a prorrogação do prazo de vencimento de títulos mercantis e compromissos bancários, até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data em que ocorrerem os prejuízos causados por fatores naturais.

Justificação

A providência visada pela emenda é das mais justas e tem a sua razão de ser no fato de, em geral, nos casos de calamidade pública, mormente inundações, serem os agricultores, pecuaristas e comerciantes os mais sacrificados. No caso vertente, a moratória se impõe como medida de amparo indispensável àqueles que, por motivos alheios à sua vontade, vêm-se, de um momento para outro, prejudicados em suas atividades e em seu patrimônio. Não se trata de angústia de dívidas, mas de um recurso natural de prorrogação de prazo de cumprimento de obrigações assumidas. Sala das Sessões, em 22-3-1960. — Lima Teixeira.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto, com a emenda. (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Tem a palavra o nobre Senador Menezes Pimentel, para emitir, em nome da Comissão de Constituição e Justiça, parecer sobre a emenda.

O SR. MENEZES PIMENTEL:

Sr. Presidente, solicito o prazo de quinze minutos para poder preparar o parecer que deverei prolatar.

O SR. PRESIDENTE:

O prazo é concedido, concomitantemente, às Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 40, de 1959 (n.º 3.908 de 1958 na Câmara) que reverte ao Serviço ativo da Marinha de Guerra os militares que passaram à inatividade por força do Decreto n.º 19.700, de 12 de fevereiro de 1931, tendo Pareceres (ns. 894 e-895, de 1959): — da Comissão de Segurança Nacional, contrário (com voto em separado do Sr. Senador Fernando Corrêa); e da Comissão de Finanças, favorável, com as emendas que oferece, sob ns. 1 (CF) e 2 (CF).

O SR. PRESIDENTE:

Sobre este projeto, há requerimento de audiência da Comissão de Constituição e Justiça, que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido e sem debate aprovado o seguinte

Requerimento n. 100, de 1960

Nos termos regimentais, requero a volta do Projeto de Lei da Câmara n.º 40, de 1959, à Comissão de Constituição e Justiça, a fim de que seja apreciada a juridicidade das emendas que lhe foram oferecidas.

Sala das Sessões, em 22 de março de 1960. — Caiado de Castro.

O SR. PRESIDENTE:

Em obediência ao voto do Plenário, o projeto é retirado da Ordem do Dia para a diligência solicitada.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação, o Requerimento n.º 97, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 14, de 1960, lido na hora do expediente.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Tratando-se de urgência especial, passa-se à imediata discussão e votação da matéria.

Solicito o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. ARY VIANNA:

(Lê o seguinte parecer)

O projeto de lei que passamos a relatar abre ao Poder Legislativo dois créditos especiais, a saber:

a) Cr\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de cruzeiros) para as despesas com a transferência para Brasília, cabendo Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros) à Câmara dos Deputados e, Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros) ao Senado Federal;

b) Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros) para atender, no presente exercício, às despesas com a instalação e custeio do Serviço de Radiodifusão dos Trabalhos do Congresso Nacional.

Quanto à parcela de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), consignada ao Senado, cabe assinalar que dela a Comissão Diretora já cuidará na oportunidade da votação do Orçamento da União para o exercício em curso, propondo-a na emenda substitutiva que endereçou a esta Comissão.

O eminente Senador Irineu Borhause, relator do orçamento do Poder Legislativo no parecer n.º 81, de 1959, acolheu a medida em apreço, isto é, a de previsão de crédito próprio para atender às despesas com a mudança do Senado para Brasília, havendo a Câmara rejeitado a referida emenda.

Recordamos este ponto, a fim de que se tenha em vista a oportunidade com que a ilustre Comissão Diretora desta Casa tomou providências a respeito da matéria, e comono só a Comissão de Finanças, mas, também, o próprio Senado compreendera o alcance da medida.

Quanto às demais parcelas, ou seja, a de Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), para as despesas com a transferência da Câmara dos Deputados e a de Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros) para as de instalação e custeio do Serviço de Radiodifusão do Congresso Nacional, nada temos a apor. São créditos indispensáveis ao atendimento das despesas a que se referem e correspondem à programação efetuada pelo órgão competentes.

É possível que os créditos mencionados no projeto sejam suficientes para as despesas nele inscritas.

De qualquer modo, estamos convencidos de que não foram estimados com exagero, pois, os levantamentos preliminares indicam a moderação com que foram estimados e, afinal, fixados.

O problema da mudança do Poder Legislativo para Brasília é, sob todos os aspectos, excepcional, demandando, por isso, critérios e medidas também excepcionais, que concorrem, embora em parte, para minorar as dificuldades de natureza técnica, humana e social que a transferência acarreta.

E quanto à parcela consignada ao Serviço de Radiodifusão, sabe o Senado o significado de sua importância. Trata-se de dotar o Congresso Nacional de um mínimo de recursos que

o mantenham em contato direto com o povo, a fim de que as instituições democráticas sejam preservadas, sobretudo em período tão crítico, no decurso do qual transportamos a Capital da República para nova localidade, realizando, quase simultaneamente, eleições presidenciais.

Nestas condições, a Comissão de Finanças é de parecer favorável ao projeto de Lei da Câmara n.º 14, de 1960 (n.º 1.160-D, de 1960, na Câmara. (Muito bem)!

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o Projeto

O SR. HERIBALDO VIEIRA:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, a Comissão Diretora e os Líderes requereram urgência para os Projetos de Lei da Câmara n.º 14, de 1960 e de Resolução n.º 5, de 1960, atendendo à iminência em que nos encontramos de nos mudarmos para Brasília e também porque as normas regimentais somente assim nos permitem votar proposições de tanta importância para a vida parlamentar do País.

A matéria do projeto obriga-nos a discuti-lo em regime de urgência urgentíssima, suprimindo os prazos e os interstícios, a fim de podermos, no prazo fixado em Lei, transferir os trabalhos legislativos para a nova Capital.

Compreendendo as razões que levaram a Mesa e os Líderes a assinar o requerimento de urgência, meu pronunciamento foi no sentido de esclarecer a Casa. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Continua em discussão o projeto.

Se mais nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 14, DE 1960

(N.º 1.160-D, de 1960, na Câmara dos Deputados)

Abre ao Poder Legislativo o crédito especial de Cr\$ 800.000.000,00 para atender às despesas com a sua transferência para Brasília; e cuida do Serviço de Rádio-difusão dos Trabalhos do Congresso Nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Ao Poder Legislativo é aberto o crédito especial de até Cr\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de cruzeiros), sendo Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros) à Câmara e Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros) ao Senado Federal, para atender a despesas de qualquer natureza com a sua transferência e remoção do respectivo pessoal para Brasília.

Art. 2.º O crédito ao qual se refere a presente lei será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído ao Tesouro Nacional, dispensadas as exigências do art. 93 do Código de Contabilidade da União.

Art. 3.º Fica também aberto ao Poder Legislativo o crédito especial de Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), para atender, no presente exercício, às despesas com a instalação e custeio do Serviço de Radiodifusão dos Trabalhos do Congresso Nacional.

Art. 4.º Ficam transferidos para o Poder Legislativo e sujeitos à sua administração, os canais da Rádio Ministério de Educação e Cultura, de ondas curtas e médias, com os respectivos equipamentos e instalações.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o Requerimento n.º 98, de urgência para o Projeto de Resolução n.º 5, de 1960, lido na hora do expediente.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Tratando-se de urgência especial, passa-se à imediata discussão e votação do mesmo.

Sobre a mesa parecer da Comissão de Constituição e Justiça que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido o seguinte:

Parecer n.º 101, de 1960

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 5, de 1960, que estabelece condições para o exercício dos funcionários do Senado em Brasília e dá outras providências.

Relator: Sr. Menezes Pimentel.

O presente projeto, de iniciativa da Comissão Diretora, estabelece (art. 1.º) que aos servidores da Secretaria do Senado Federal, com exercício em Brasília, fica assegurado o pagamento de trinta diárias por mês, correspondentes a um trinta avos do valor da remuneração mensal, durante os dois primeiros anos de exercício na nova Capital.

Do mesmo modo (art. 2.º) serão computados em dobro, para efeito de aposentadoria, os dois primeiros anos de efetivo exercício em Brasília, contados a partir da instalação, ali, do Congresso Nacional.

Estabelece, mais, a proposição (artigo 3.º) que a ajuda de custo, a que terão direito os servidores, deslocados para Brasília, corresponderá a três vezes o valor de remuneração mensal, em um mínimo de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), pagos adiantadamente.

Ao funcionário estudante de nível superior com exercício em Brasília serão asseguradas condições de trabalho compatíveis com o regime escolar (artigo 4.º), sendo que (parágrafo único) durante o período de prestação de exames o funcionário ficará no Rio de Janeiro, à disposição do Serviço de Informações, Pesquisas e Audiências.

Além das providências necessárias ao cumprimento do disposto no projeto, a Comissão Diretora promoverá (art. 5.º) a adoção de medidas tendentes a assegurar aos funcionários condições mínimas de vida que lhes possibilitem uma vida familiar normal e o perfeito desempenho de suas tarefas, tais como: residências compatíveis com a sua situação; matrícula gratuita para os filhos e dependentes menores nas escolas; atendimento rápida nos hospitais; facilidade para financiamentos mobiliários; garantia de transporte diário, ida e volta, entre a sua residência e o Senado e cessão de um terreno para construção da sede da Associação dos Servidores do Senado.

As despesas com a execução das medidas em apreço (artigo 6.º) correrão à conta das dotações próprias.

2. O relator do projeto na Comissão Diretora, o eminente Senador, Freitas Cavalcanti, justificou-o plenamente, ressaltando que «o deslocamento dos funcionários do Senado para Brasília reclama medidas no sentido de assegurar-lhes, às suas famílias e mais dependentes, um mínimo de condições para a mudança (transporte) instalação e início de atividade nos primeiros dois (2) anos».

O projeto, acentua o ilustre Relator, visa, precisamente, disciplinar essas condições mínimas necessárias à perfeita adequação dos interesses do Estado com os direitos e deveres dos funcionários transferidos, buscando, com isso, permitir que eles se aclimatem na nova Capital sem dificuldades intransponíveis.

3. O projeto, que se apresenta, assim, como medida necessária e oportuna, nada contém, por outro lado, que o invalide, do ponto de vista constitucional e jurídico, pelo que nos manifestamos por sua aprovação.

Sala das Comissões, em 22 de março de 1960. — Daniel Krieger, Presidente. — Menezes Pimentel, Relator. — Argemiro de Figueiredo. — Rui Palmeira. — Silvestre Pericles. — Milton Campos.

O SR. PRESIDENTE:

Solicito o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. ARY VIANNA:

(Lê o seguinte parecer) — Considerando que «o deslocamento dos funcionários do Senado para Brasília, onde o Poder Legislativo terá a sua sede, reclama medidas no sentido de assegurar-lhes, às suas famílias e mais dependentes, um mínimo de condições para a mudança, instalação e início de atividades nos primeiros dois anos, corresponde a um período de transição, sob novas condições de vida», a Comissão Diretora submete à apreciação do Senado o presente Projeto de Resolução, que, visa, precisamente, «a disciplinar aquelas condições mínimas para a transferência dos servidores».

Quer, a egrégia Comissão Diretora, que o Senado assegure aos seus funcionários vantagens que permitam a sua aclimação na nova Capital sem dificuldades intransponíveis.

As medidas consubstanciadas na proposição se nos afiguram, efetivamente, justas, oportunas e necessárias, pois servirão para que se encontre um ponto de equilíbrio entre os reclamos do serviço público e os direitos e os deveres do servidor.

As vantagens atribuídas aos funcionários são, em resumo, as seguintes:

a) percepção em dobro, durante os dois primeiros anos, de uma remuneração mensal;

b) contagem em dobro, para efeito de aposentadoria, dos dois primeiros anos de efetivo exercício em Brasília, contados a partir da data da instalação, ali, do Congresso Nacional;

c) ajuda de custo correspondente a três vezes o valor da remuneração mensal, em um mínimo de Cr\$ 40.000,00, pagos adiantadamente.

Outros benefícios, são, ainda, assegurados ao servidor transferido, como: condições favoráveis de trabalho ao funcionário estudante de curso universitário; garantia de transporte diário, de ida e volta, entre a residência do funcionário e o edifício do Senado; transporte para ele e seus dependentes para Brasília.

Dispõe, mais, o projeto, que a Comissão Diretora promoverá, ainda, a adoção de medidas tendentes a garantir aos funcionários residência compatível com a sua situação; matrícula gratuita, nas escolas, para seus filhos e dependentes menores; preferência para internação nos hospitais; facilidade para financiamentos imobiliários, e outras.

As despesas com a execução das providências expostas, que correrão à conta das dotações próprias, não serão pequenas.

Entretanto, forçoso é reconhecer que se trata de despesas perfeitamente justificáveis, pois o Estado não pode ser o Moloch que devora seus filhos, e, antes, um instrumento do bem comum.

Ninguém ignora as tremendas dificuldades que todos enfrentarão em Brasília, nos primeiros tempos, e não seria justo que se retraiam do Rio levas e levas de funcionários, que aqui têm suas raízes sentimentais, econômicas, sociais e morais, sem lhes minorar, um pouco, os abalos de toda espécie, que sofrerão fatalmente.

Não seria, por outro lado, de boa política, que Brasília, essa realização monumental do Presidente Juscelino Kubitschek, motivo de contentamento cívico para todo um povo, servisse de ensejo para criação de problemas para os funcionários, classe de trabalhadores a que tanto deve a nação;

Resta, finalmente, assinalar que o Senado nada está inovando, pois benefícios idênticos já foram concedidos, em decreto, pelo Chefe da Nação, aos funcionários do Poder Executivo.

Diante do exposto, somos pela aprovação do projeto.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto. (Pausa). Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão. Em votação.

O SR. MEM DE SÁ:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, desejo, ao encaminhar a votação do Projeto de Resolução n.º 5, de 1960, fazer ressalva que corresponde ao ponto de vista que tenho mantido inalterável na minha curta e obscura vida legislativa: o de jamais votar a vantagem da contagem de tempo em dobro.

A mim se me afigura a contagem de tempo de serviço em dobro medida absolutamente errada, aberradora dos bons princípios da administração e, especialmente, da legislação de pessoal.

Só existe, realmente, na legislação brasileira, a execução do tempo de guerra; e eu, que não morro de amores por Brasília, não chego ao ponto de pensar que a vida, na nova Capital, corresponda à guerra contra o inimigo. Não creio que as privações e as provações sejam tantas e tão cruéis. Entendo que a orientação correta seria a de dar, como a Resolução estabelece, todas as facilidades e recursos para os servidores enfrentarem a vida de pioneirismo que lá se lhes vai impor.

A Resolução, de resto, é extremamente otimista, porque prevê a existência de todas aquelas condições mínimas e estabelece, mesmo, que a Mesa do Senado providenciará para que essas condições se efetivem. A meu ver, portanto, a contagem, em dobro, de tempo de serviço, é medida que não merece acolhida. Pelo respeito, entretanto, que me merece a Comissão Diretora e as mais Comissões que se manifestaram, e como não pretendo ser palmatória do mundo — nem mesmo requeri destaque, do ar-

tigo, para refeição — ressalvo apenas minha atitude e me abstenho de votar. (Muito bem).

O SR. CAIAO DE CASTRO:

(Para encaminhar a votação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, estamos adotando agora o mesmo regime de urgência urgentíssima utilizado nos fins das sessões legislativas.

Nessas condições, conheço, do Projeto de Resolução n.º 5, de 1960, apenas o que dizem os pareceres das ditas Comissões. Não posso, entretanto, como militar que fui, com quase cinquenta anos de caserna, compreender que se dê a um funcionário que vai para Brasília vantagens maiores que as normalmente atribuídas a quem vai para uma guerra. Estou de pleno acordo com o nobre Senador Mem de Sá. Não posso, repito, compreender que um militar que vai servir em Cucuí ou em Clevelandia, lugares onde estive por força da profissão, que exercia, tenha menos vantagens do que os que vão para a nova Capital da República; não posso, ainda, compreender que os funcionários do Senado — que admiro e respeito e aos quais devoto grande simpatia — possam ter vantagens superiores aos mais funcionários da União.

Logo após a leitura dos pareceres, tentei apresentar emendas ao projeto; mas fui informado, pela Secretaria Geral da Presidência, que o projeto de resolução não as comporta. Assim, não concordando se dê aos funcionários do Senado mais do que se confere aos funcionários civis em geral, ou aos militares, considerando-os como em serviço de guerra na nova Capital, vejo-me dolorosamente constrangido a votar contra a proposição. (Muito bem).

O SR. COIMBRA BUENO:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, o hábito de votações, em regime de urgência urgentíssima, de projeto desta ordem colhe-nos — como alguns Senadores acabem de declarar — inteiramente de surpresa em assuntos que poderão ter reflexos mais graves, sobretudo como no da mudança da Capital para Brasília, projetada justamente para reformar a administração pública, o cérebro dirigente deste país.

Ainda hoje tive ocasião de solicitar a atenção do Senado para esse fato: projeto como este é votado inadvertidamente no regime de urgência urgentíssima — que a meu ver não se justifica em absoluto — sem que tenhamos sequer tempo de o ler. Dada a premência de tempo e dadas as condições quase draconianas desse processo de votação, será ele aprovado sem receber sequer o estudo de muitos dos Senhores Senadores, que gostariam de colaborar para que não fossem aprovadas disposições cujos reflexos, poderão até resultar desastrosos para a interiorização da Capital da República.

Sr. Presidente, ainda hoje, como declarei, solicitei a atenção do Senado para o fato de legislarmos em causa própria, resolvendo os problemas esquecidos de que somos apenas um dos ramos dos Poderes da Nação.

Não sou constitucionalista, mas o bom senso me indica que, pela Constituição, qualquer servidor público poderá, no futuro, pleitear na Justiça a extensão a si de todo e qualquer benefício concedido nesta Casa aos seus servidores.

Entendo que a Câmara dos Deputados e o Senado deveriam agir unisonos, relativamente às medidas para transferência do seu pessoal. Não quero entrar no mérito da questão, da qual, como disse, não estou a par. Nem tive tempo de ler a Resolução

nº 5, em discussão. Não sei se implica em favores ou não; talvez estes sejam até inferiores aos que devam ser concedidos ao funcionalismo. Considero, porém, verdadeiro absurdo legislar em questão de pessoal como estamos fazendo com o Plano de Classificação, sem atender aos mais Poderes constituídos da República.

No caso reputo estranho o Senado agir em desacordo com a Câmara Federal, quando são todos funcionários do Congresso Nacional. O que aqui se aprovar poderá trazer dificuldades à Mesa e ao Plenário da Câmara dos Deputados na resolução de seus próprios problemas.

Pelo que ouvi de um funcionário do DASP, se somarmos os favores que se pretende conceder aos que se transferiram para Brasília — não falo da presente resolução — nem três vezes a Receita total da União será suficiente para pagar os encargos que querem atribuir, nesta fase, ao Erário.

O Projeto de Resolução nº 5 deveria ser retirado da Ordem do Dia — se ainda há medida regimental cabível — para ser objeto de entendimento entre as Mesas da Câmara e Senado. Se bem que as duas Casas não estejam situadas no mesmo prédio, como acontecerá em Brasília, não vejo dificuldade em que se entendam em torno de medidas dessa ordem, que podem ser tremendamente prejudiciais ao Erário. (Muito bem).

O SR. HERIBALDO VIEIRA:

(Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, não se me afigura que a votação do Projeto de Resolução nº 5 esteja sendo feita com o acodamento e o desconhecimento de causa mencionado neste momento.

Foi ele publicado no Diário do Congresso e do qual podemos tomar conhecimento, senão com muita largueza de tempo, pelo menos suficientemente, porque a proposição não traz grandes novidades estranhas ao conhecimento dos Srs. Senadores.

Contém o Projeto de Resolução matéria já existente, em linhas gerais, no próprio Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, pelo qual se concedem aos funcionários removidos, — e é o caso — ajudas de custo, diárias e gratificações. O projeto não faz mais do que estabelecer quais essas vantagens.

Traz, é verdade, inovação, que foi apontada pelos nobres Senadores Mem de Sá e Caiado de Castro — a contagem, em dobro, do tempo de serviço, para efeito de aposentadoria. Se, porém, é este o único defeito que se lhe encontra, porque nenhum outro foi mencionado, o remédio nós o temos: basta requerer destaque para este artigo e aqueles que o acham injusto votem contra, rejeitando-o.

A medida regimental cabível nós a temos, para usá-la dentro desta urgência urgentíssima, solicitada pelos Líderes da Maioria, da Minoria e dos Partidos. Ou apoiamos a vontade expressa pelos nossos Líderes ou seremos indisciplinados ao comando que lhe delegamos.

Não podemos insurgir-nos contra a urgência, sem nos insurgirmos contra nossos Líderes, que assinaram o respectivo requerimento.

Além disso, não existe razão para insurreição. Se o único ponto vulnerável apontado neste Projeto de resolução é a contagem do tempo de serviço em dobro para a aposentadoria, o remédio é requerer destaque para a rejeição do artigo.

Sr. Presidente, outro fato desejo salientar, com o devido acatamento ao nobre companheiro de bancada, Senador Coimbra Bueno: não esta-

mos votando em causa própria, mas sim, para os funcionários do Senado. Assim, devemos nos sentir à vontade para aprovar esse Projeto de Resolução, reconhecendo que esses servidores, que nos acompanham em todos os momentos, que ajudando-nos em nossos trabalhos, merecem direitos e vantagens, quando da penosa mudança do Rio de Janeiro para Brasília.

Sr. Presidente, creio que, com esses esclarecimentos, o Senado pode muito bem adotar a medida regimental de que dispõe, para votar com consciência e conhecimento de causa o Projeto de Resolução nº 5, de 1960. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário. É lido o seguinte

Requerimento n. 101, de 1960

Requeiro destaque dos arts. 1.º, 2.º, 3.º e 5.º, para sua rejeição, até que o Senado entre em acordo com a Câmara dos Deputados, para estabelecer tratamento uniforme e equitativo para o pessoal do Congresso e, se possível, também dos outros poderes constituídos.

Sala das Sessões, em 22 de março de 1960. — Coimbra Bueno.

O SR. PRESIDENTE:

— A votação do requerimento será secreta, pois objetiva interesse de funcionários.

O SR. DANIEL KRIEGER:

— (Pela ordem) Sr. Presidente, o destaque será apreciado em globo, ou artigo por artigo?

O SR. PRESIDENTE:

— O destaque será votado em globo.

O SR. PRESIDENTE:

— Vai-se proceder à votação, pelo processo mecânico.

Os Srs. Senadores que votam a favor do destaque acionarão o botão "Sim"; os que votam, negativamente, acionarão o botão "Não". (Pausa).

Em votação o requerimento. — (Pausa).

Vai-se proceder à apuração. Votaram apenas 26 Srs. Senadores. Não há número.

Vai-se proceder à chamada.

O SR. PRESIDENTE:

— Lembro aos Senhores Senadores que a chamada é apenas para verificação do número; não para declaração de voto.

(Procede-se à chamada).

O SR. PRESIDENTE:

— Responderam à chamada 29 Srs. Senadores. Não há número. A votação fica adiada para a sessão de amanhã. (Pausa).

— Está findo o prazo concedido às Comissões técnicas para emitirem parecer sobre a Emenda nº 1, oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1958.

Solicito o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. MENEZES PIMENTEL:

(Lê o seguinte parecer) — O projeto de Lei nº 72, de 1958, no Senado e na Câmara 1.243-C, de 1958, dispõe sobre o auxílio federal em casos de prejuízos causados por fatores naturais, que assumam proporções de calamidade pública.

Foi por esta Comissão considerada constitucional e aprovada pelas Comissões de Economia e Finanças. Submetido a plenário, recebeu a

seguinte emenda apresentada pelo nobre Senador Lima Teixeira:

"Acrescente-se, onde convier:

Art. Aos agricultores, pecuaristas, industriais e comerciantes das regiões atingidas por calamidade pública é facultada a prorrogação do prazo de vencimento de títulos mercantis e compromissos bancários até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data em que ocorrerem os prejuízos causados por fatores naturais".

A emenda é constitucional e jurídica. Somos, pois, de parecer que merece ser aprovada.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, para emitir parecer em nome da Comissão de Economia.

O SR. LIMA TEIXEIRA:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, julgo-me impedido de dar parecer, porque a emenda é de minha autoria. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Ary Vianna, para emitir parecer em nome da Comissão de Economia.

O SR. ARY VIANNA:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, em virtude das razões apresentadas pelo ilustre Relator da proposição na Comissão de Economia, sou chamado a emitir parecer sobre a emenda oferecida por S. Ex.ª em plenário, na sessão de hoje.

A emenda diz o seguinte:

"Aos agricultores, pecuaristas, industriais e comerciantes das regiões atingidas por calamidade pública, é facultada a prorrogação do prazo de vencimento de títulos mercantis e compromissos bancários até 180 dias."

A emenda não traz nenhum inconveniente à proposição. Como alega seu ilustre autor, não se trata de ampliar limites mas de recursos naturais de prorrogação de prazos e cumprimento de obrigações assumidas.

O parecer da Comissão de Economia é favorável à emenda. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Gaspar Velloso, para emitir parecer em nome da Comissão de Finanças.

O SR. GASPAR VELLOSO:

(Não foi revisto pelo orador) — O Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1958, em discussão única está em regime de urgência nos termos do artigo 330, letra «a», do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº 93, de 1960, do Sr. Atilio Vivacqua e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão anterior. Cabendo à Comissão de Finanças emitir parecer sobre a emenda apresentada e tendo em vista os doutos pareceres subscritos pelos Relatores, Senador Menezes Pimentel, em nome da Comissão de Constituição e Justiça, e Senador Ary Vianna na Comissão de Economia.

A Comissão de Finanças é favorável à referida emenda, de vez que os pareceres das Comissões específicas assim concluíram. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto com as emendas. (Pausa)

Nenhum Senhor Senador desejando usar a palavra, declaro encerrada a discussão.

A votação fica adiada por falta de quórum.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão.

Designo para a de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão de 23 de março de 1960

1 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1958 (nº 1.243, de 1958, na Câmara), que dispõe sobre o auxílio federal em casos de prejuízos causados por fatores naturais (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra «a», do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº 93, de 1960, do Sr. Atilio Vivacqua e outros Srs. Senadores) aprovado na sessão anterior; tendo pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça; de Economia; e de Finanças, sobre o projeto e a emenda de Plenário.

2 — Votação, em discussão única, do Projeto de Resolução nº 5, de 1960, de autoria da Comissão Diretora, que estabelece condições para o exercício dos funcionários do Senado em Brasília, e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra «b», do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº 91, de 1960, dos Srs. Moura Andrade, João Vilasboas, Argemiro de Figueiredo, respectivamente Líderes da Maioria, da União Democrática Nacional e do Partido Trabalhista Brasileiro e outros Srs. Senadores), tendo pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às vinte e três horas e um minuto).

Publicação que se reproduz por ter sido com incorreções.

Trecho da ata da 3.ª sessão, à fls. 642, 643 e 644 do DCN de 19 de março de 1960.

Parêceres n.ºs 96 e 97, de 1960

N.º 96, de 1960

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1959 (na Câmara nº 25-A, de 1959), que determina o registro do termo do contrato celebrado entre a Divisão de Material do Ministério da Agricultura e a firma I.B.M. World Trade Corporation.

Relator: Sr. Menezes Pimentel.

Em Ofício nº 1.815, de 14 de outubro de 1959, o Senhor 1.º Secretário da Câmara dos Deputados encaminhava à consideração do Senado Federal o projeto de Decreto Legislativo nº 25-A, de 1959, que determina o registro do termo de contrato celebrado entre a Divisão do Material do Ministério da Agricultura e a firma I.B.M. World Trade Corporation, a qual fora recusado pelo Egrégio Tribunal de Contas da União.

Enviado a esta Comissão para se pronunciar a respeito nos foi distribuído para parecer.

Do exame feito no processo, chegamos à conclusão de que o ato da Câmara, discordando da decisão denegatória do registro, em nada fere os preceitos jurídicos e constitucionais.

Somos, por isso, de opinião que merece aprovação.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 1959. — Lourival Fontes, Presidente. — Menezes Pimentel,

Relator. — Jefferson de Aguiar. — Ruy Carneiro. — Lima Guimarães. — João Villasboas. — Vencido por estar terminado o prazo do contrato.

N.º 97, de 1960

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 17, de 1959 (na Câmara número 25-A-59).

Relator: Sr. Fernandes Távora.

O projeto de Lei n.º 17, de 1959, determina o registro do termo de contrato celebrado entre a Divisão de Material, do Ministério da Agricultura e a firma I.B.M. World Trade Corporation.

Esse contrato teve o seu registro denegado pelo Tribunal de Contas por não constar do edital de concorrência a condição de haver sido fixado na proposta o preço mensal da locação dos serviços.

Interposto recurso àquela decisão, em 12 de setembro de 1959, resolveu o Tribunal, em sessão de 27 do mesmo mês, manter a decisão denegatória.

Em 31 de outubro de 1959 a Divisão de Material interpôs novo recurso àquela decisão da qual, em sessão de 26 de novembro, daquele ano, não tomou conhecimento, por constituir segundo pedido de reconsideração, que não se baseou na satisfação dos motivos que determinaram novo julgamento. (Lei n.º 830, de 23 de setembro de 1949, art. 57, *in fine*). Remetido o contrato à Câmara, a Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira por intermédio de seu relator, julgou que a decisão do Tribunal contrariou todas as informações das Direções Técnicas e da Procuradoria, que se manifestaram reiteradamente, pelo registro do contrato.

A Divisão de Material do Ministério da Agricultura esclarece que a importância de Cr\$ 1.159.860,00 corresponde à prestação total dos serviços especificados no edital de concorrência pública n.º 4, realizada no dia 8-4-1957, serviços estes que serão prestados a partir da data do registro desse Tribunal, até o dia 31 de dezembro de 1957, e para os quais não foi estipulado o pagamento mensal, nos termos da cláusula sétima do contrato celebrado em 18-5 de 1957, entre aquela Divisão e a firma em questão.

Julga, por isso, aquela Divisão, ter sido perfeita a realização da concorrência pública, assim como a elaboração do contrato.

Atendendo a esta, e talvez outras razões, a Câmara, através do parecer daquela Comissão, determinou o registro do termo de contrato, anulando, assim, o ato do Tribunal.

Embora não tenha meios de ajuizar se ao Tribunal ou ao Ministério cabe razão, inclino-me, neste caso, a acatar a opinião da Câmara.

Os ilustres membros desta Comissão, porém, poderão expressar melhor julgamento.

Sala das Comissões, em 18 de fevereiro de 1960. — Gaspar Velloso, Presidente. — Fernandes Távora, Relator. — Menezes Pimentel. — Francisco Gallotti. — Milton Campos. — Caiado de Castro, vencido. — Vivaldo Lima. — Fernando Corrêa.

Pareceres ns. 98 e 99, de 1960

N.º 98, de 1960

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre as emendas de plenário ao Projeto de Lei da Câmara n.º 5, de 1960, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação das Pioneiras Sociais.

Relator: Sr. Menezes Pimentel

A Comissão de Constituição e Justiça já se pronunciou sobre o pro-

jeto em exame. Resta-lhe, agora, manifestar-se acerca das Emendas ns. 1, 2, 3 e 4, apresentadas em Plenário e de autoria do eminente Senador João Villasboas.

2. As Emendas ns. 1 e 4 se orientam no mesmo sentido de dispor sobre a Legião Brasileira de Assistência (L. B. A.), cuja extinção é prevista, assim como sobre a consequente incorporação de seu acervo à entidade criada pelo projeto.

A Emenda n.º 2 proíbe seja utilizado o critério de subvenções, estabelecendo que à Fundação caberá pagar diretamente os serviços que forem prestados ou fornecer bolsas de estudo aos necessitados.

3. Finalmente, a Emenda n.º 3 acrescenta parágrafo ao artigo 6º do projeto, com o objetivo de condicionar o recebimento de cada dotação orçamentária, nele prevista para a nova entidade, à prévia aprovação das contas do exercício anterior pelo Tribunal de Contas da União.

Nada impede, do ponto de vista constitucional, a aprovação da Emenda n.º 2.

Nossos reparos se dirigem, porém, ao seu aspecto jurídico, pois, ao limitar a área da prestação de auxílios através do órgão criado, retira a flexibilidade inerente a associações de tal natureza, cujas finalidades devem constar dos respectivos estatutos.

Assim, tendo em vista esse aspecto, concluímos que, embora constitucional, a Emenda apresenta eiva de injuridicidade, sendo, pois, manifesta a sua inconveniência.

Quanto à Emenda n.º 3 e malgrado seu evidente intuito moralizador, referido, aliás, na justificação, força é concluir por sua rejeição. Avultam, para tanto, dois argumentos principais, dentre quantos conduzam a esse ponto de vista.

Em primeiro lugar, se a nobre e declarada intenção do eminente autor da Emenda é a de vincular a entidade ao salutar critério da prestação de contas, tal propósito independe de expressa determinação legal. Não é outro, com efeito, o principal encargo do Tribunal de Contas da União, de acordo com os claros termos da Lei n.º 830, de 23 de setembro de 1949 (Lei Orgânica do Trib. de Contas). Assim, a Emenda constitui, data venia, uma superfetação, que não deve, pela melhor técnica legislativa, inscrever-se no futuro texto legal.

Além disso, o critério esposado pela Emenda não nos parece o mais indicado do ponto de vista jurídico, em que pese o superior designio que a inspirou. A aludida Lei n.º 830 prescreve, no artigo 7º, estarem todos os responsáveis pela gestão de bens e dinheiros públicos sujeitos à prestação de contas, cujo julgamento é da privativa competência do Tribunal de Contas. E ainda o mesmo diploma legal considera entidade autárquica as pessoas jurídicas instituídas para execução de serviços de interesse público ou social custeados por tributos de qualquer natureza ou por outros recursos públicos (artigo 139 letra "b").

Não há dúvida, assim, de que a Fundação prevista pelo projeto há de ser considerada, para efeitos de prestação de contas, entidade autárquica. Manipulará dinheiros públicos, de consignação orçamentária e oriundos de tributos específicos. Embora, é claro, não se revista, em sua feição jurídica, dos elementos caracterizadores de uma entidade autárquica, a fundação, em face da mencionada definição legal, deverá submeter-se às normas reguladoras do controle por parte da Corte de Contas.

A sanção pela inobservância dos ditames da lei era apêço não será, evidentemente, a proposta pela emenda. A mesma Lei n.º 830 disciplina a hipótese em título próprio.

As Emendas n.º 1 e 4 se referem, como se disse, à Legião Brasileira de

Assistência, que por elas é extinta, passando a integrar-se na Fundação das Pioneiras Sociais, prevista pelo projeto.

Nossos reparos são, com a devida venia, de ordem constitucional e jurídica. Realmente, não nos parece aconselhável adotar, de tal ângulo, as Emendas citadas. A Legião Brasileira de Assistência é sociedade civil, em cujo funcionamento só intervém o Poder Público, através de seus agentes, por ocasião do registro. Constitui entidade de direito privado, insuscetível, destarte, de sofrer a ingerência estatal, salvo na hipótese aludida ou nos casos de burla às suas finalidades estatutárias.

O sistema constitucional vigente assegura a liberdade associativa para fins lícitos. Nenhuma associação poderá ser compulsoriamente dissolvida se não em virtude de sentença judiciária (Constituição, art. 141, §12). De seu turno, a legislação substantiva se harmoniza com o preceito em causa, adotando princípios reguladores da existência das sociedades civis (Código Civil, arts. 11 e seguintes). Entre os casos de dissolução dessas associações, não prevê o Código a hipótese configurada nas Emendas em exame, vale dizer, a determinação legal pura e simples, sem ato concordante da própria sociedade.

Vale acrescentar que a transformação em lei da matéria contida nas citadas Emendas importará, em última análise, em reconhecer a constitucionalidade ou juridicidade de ato que conceda ao Poder Público o arbítrio de livremente dispor sobre o patrimônio privado das sociedades civis. Porque, embora, no caso em apêço, a L. B. A. tenha larga parte de sua receita constituída da contribuição dos dinheiros públicos, do seu acervo constam por igual, dinheiros e bens oriundos da contribuição privada (legados, mensalidades, doações, etc.).

Não vemos, por tais fundamentos, como convalescer as emendas ns. 1 e 4 dos defeitos apontados, opinando, por isso, pela sua rejeição.

Face ao exposto, a Comissão de Constituição e Justiça se manifesta pela rejeição, por inconstitucionalidade ou injuridicidade das Emendas ns. 1, 2, 3 e 4.

E' o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 18 de março de 1960. — Lourival Fontes, Presidente. — Menezes Pimentel, Relator. — Argemiro de Figueiredo. — Lima Guimarães. — Daniel Krieger, vencido. — João Villasboas, vencido. — Jefferson de Aguiar. — Francisco Gallotti. — Silvestre Péricles.

N.º 99, de 1960

Da Comissão de Finanças, sobre Emendas ao Projeto de Lei da Câmara n.º 5, de 1960.

Relator: Sr. Fausto Cabral.

Por haver recebido emendas em plenário, retorna, a esta Comissão, o Projeto de Lei da Câmara n.º 5, de 1960, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação das Pioneiras Sociais.

EMENDAS NS. 1 E 4

As emendas 1 e 4 são correlatas. A de n.º 1 manda acrescentar, no artigo 1º, como entidade a ser incorporada à Fundação das Pioneiras Sociais, a Legião Brasileira de Assistência, e a de n.º 4 extingue esta última instituição, transferindo àquela o seu patrimônio.

Alega o ilustre autor das Emendas que é prejudicial a coexistência de duas entidades com a mesma finalidade.

Ora, as finalidades das instituições em apêço não são as mesmas.

A Fundação das Pioneiras (art. 4º do projeto), "terá por objetivos a as-

sistência médica, social, moral e educacional da população pobre, em suas variadas formas, e as pesquisas relacionadas com sua finalidade", ao passo que a L. B. A. (art. 3º dos seus Estatutos) "tem por principal finalidade a defesa da maternidade e da infância através da proteção à família, procurando por todos os meios a racionalização de diretrizes e de ação tendentes a um perfeito aproveitamento da assistência social em suas diversas formas".

Isso pôsto, não vemos porque extinguir a Legião Brasileira de Assistência, obra inspirada por Dona Darcy Vargas, instituição benemérita, já tradicional e que desfruta de alto conceito na sociedade brasileira, pelos relevantes serviços prestados ao País.

EMENDA N.º 2

Dispõe a Emenda n.º 2 que a Fundação não subvencionará estabelecimento de qualquer natureza, cumprindo-lhe pagar, em cada caso, os serviços que lhe forem prestados, e, no caso de assistência educacional e cultural, fornecer bolsas de estudo aos necessitados.

Justificando-a, diz seu autor que as subvenções a hospitais, creches, escolas, etc., nem sempre são correspondidas pelos estabelecimentos na proporção do auxílio recebido.

Acha, o eminente Senador João Villasboas, que mais justo, no caso dos estabelecimentos de ensino, será a atribuição de bolsas de estudo, e, no caso de assistência médica, dentária, hospitalar, etc., o pagamento dos serviços prestados a cada indivíduo.

Em princípio, a Emenda tem procedência. Contudo, trata-se de matéria que deve ser regulada nos Estatutos da Fundação ora instituída.

EMENDA N.º 3

A Emenda n.º 3 estabelece que o recebimento de cada dotação orçamentária dependerá da aprovação pelo Tribunal de Contas das contas do exercício anterior.

A Emenda, data venia, não se justifica, no caso do projeto, conquanto a medida que propõe seja, em tese, digna de louvores.

Efetivamente, na hipótese em estudo, não se faz necessário o exame das contas pelo Tribunal de Contas, pois o artigo 7º do projeto já determina que a Fundação organizará, até o dia 31 de dezembro de cada ano, seu orçamento para o exercício seguinte, submetendo-o à aprovação, sucessivamente, do Conselho Fiscal e do Presidente da República, e isso garante a boa aplicação, pela entidade, da dotação com que é favorecida.

Além do mais, os artigos 77 e 139 da Lei n.º 830, de 23 de setembro de 1949 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas) contêm disposições tais que autorizariam aquele órgão fiscal a exigir, se necessário, prestação de contas da Fundação.

Diante do exposto, somos pela rejeição das Emendas de ns. 1 a 4.

Sala das Comissões, 18 de março de 1960. — Gaspar Velloso, Presidente. — Fausto Cabral, Relator. — Lima Guimarães. — Francisco Gallotti. — Daniel Krieger, vencido quanto a emenda n.º 4. — Fernandes Távora, com o voto do Senador Daniel Krieger. — Barros Carvalho. — Vivaldo Lima, com restrições. — Ticiano de Mello. — Jorge Maynard. — Fernando Corrêa.

EMENDAS A QUE SE REFEREM
OS PARECERES SUPRA

N.º 1

Ao Art. 1º:

Acrescente-se no final:

"... e da Legião Brasileira de Assistência".

Justificação

Prejudicial ao interesse público será a existência de duas entidades públicas com as mesmas finalidades. A unificação delas, sob a mesma orientação e administração trará acentuada redução das suas despesas e melhor aproveitamento das suas rendas.

Sala das Sessões, em 12 de fevereiro de 1960. — Senador João Villasbôas.

N.º 2

Ao art. 4º:

Acrescente-se:

Parágrafo único: A Fundação não subvencionará estabelecimento de qualquer natureza, cumprindo-lhe pagar, em cada caso, os serviços que lhe forem prestados e, no caso

de assistência educacional e cultural, fornecer bolsas de estudo aos necessitados.

Justificação

As subvenções a hospitais, creches, escolas, etc. nem sempre são correspondidas pelos estabelecimentos na proporção do auxílio recebido.

Mais justo, no caso dos estabelecimentos de ensino, será a atribuição de bolsas de estudo, e, no caso de assistência médica, dentária, hospitalar, etc., o pagamento dos serviços prestados a cada indivíduo.

Sala das Sessões, em 12 de fevereiro de 1960. — Senador João Villasbôas.

N.º 3

Ao Art. 6º: Acrescente-se o seguinte parágrafo:

"O recebimento de cada dotação orçamentária dependerá da aprovação pelo Tribunal de Contas das contas do exercício anterior".

Justificação

A medida aí adotada é de fiscalização na aplicação das verbas consignadas nos orçamentos à Fundação. Recomenda-se a aprovação pela sua finalidade moralizadora.

Sala das Sessões, em 12 de fevereiro de 1960. — Senador João Villasbôas.

N.º 4

Acrescente-se depois do art. 12 o seguinte:

"Art. Fica extinta a Legião Brasileira de Assistência, sendo o seu patrimônio incorporado à Fundação das Pioneiras Sociais.

§ 1º O Presidente da República designará comissões de funcionários da União Brasileira de Assistência e ao balanço da sua situação financeira.

§ 2º O Presidente da República baixará os atos necessários ao funcionamento da comissão ou comissões a que se refere o parágrafo anterior, de modo a que os seus trabalhos fiquem concluídos dentro de 180 dias da data da presente Lei.

Ato do Primeiro Secretário

PORTARIA N.º 13, DE 1960

O Primeiro Secretário, nos termos do art. 51, letra K, do Regimento Interno, resolve desligar Maria José Miranda de Siqueira Lima, Oficial Legis-

lativo, classe "O", das funções de Auxiliar de Gabinete do 2.º Secretário.

Secretaria do Senado Federal, em 22 de março de 1960. — Senador Cunha Mello, 1.º Secretário.

Atos do Diretor Geral

PORTARIA N.º 27 DE 22 DE MARÇO DE 1960

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar Italina Cruz Alves, Oficial Legislativo, símbolo "FL 4", para ter exercício na Diretoria do Pessoal.

Secretaria do Senado Federal, em 22 de março de 1960. — Luiz Nabuco, Diretor Geral.

PORTARIA N.º 28 DE 22 DE MARÇO DE 1960

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar Maria José Miranda de Siqueira Lima, Oficial Legislativo, classe "O", para ter exercício na Diretoria da Taquigrafia.

Secretaria do Senado Federal, em 22 de março de 1960. — Luiz Nabuco, Diretor Geral.